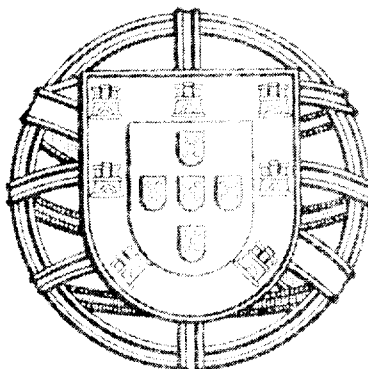




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 3722

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral 3722
Conselho Permanente da Concertação Social 3722
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 3722
Direcção-Geral dos Serviços Centrais 3722
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor 3722
Instituto Português do Património Cultural 3722
Instituto Português de Arquivos 3722

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 3723
Secretaria-Geral do Ministério 3723
Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas 3723
5.ª Repartição da Direcção de Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea) 3723

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas 3724
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 3724
Instituto de Informática 3724
Direcção-Geral da Administração Pública 3724
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público 3727
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças 3727

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despachos conjuntos 3727

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto 3728

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola 3728

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Inspecção-Geral da Administração do Território 3729
Direcção-Geral do Ordenamento do Território 3729

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, dos Negócios Estrangeiros e da Indústria e Energia

Despacho conjunto 3729

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco	3731
Governo Civil do Distrito do Porto	3731
Governo Civil do Distrito de Viseu	3731

Ministério da Justiça

Conselho Superior do Ministério Público	3731
Gabinete de Estudos e Planeamento	3731
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	3732
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	3732
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores ...	3733
Instituto de Medicina Legal de Coimbra	3733

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro	3733
Gabinete do Secretário de Estado da Integração Europeia	3734

**Ministério da Agricultura,
Pescas e Alimentação****Portaria 92/91 (2.ª série):**

Derroga a Port. 478/76, de 3-8, na parte em que expropria o prédio rústico denominado «Herdade do Vale Bom», da freguesia de Benavila, do con- celho de Avis	3734
---	------

Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas	3734
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura...	3735
Direcção-Geral da Pecuária	3736
Direcção-Geral das Florestas	3736
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes...	3738
Instituto Nacional de Investigação Agrária	3738
Gabinete de Estudos de Planeamento das Pescas...	3738
Instituto Português de Conservas e Pescado	3738
Inspeção-Geral das Pescas	3738

**Ministérios da Agricultura, Pescas
e Alimentação e da Educação**

Despacho conjunto 41/MAPA/ME/91	3738
---------------------------------------	------

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Português da Qualidade	3739
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	3739
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	3739
Direcção-Geral de Geologia e Minas	3740

Ministério da Educação

Direcção-Geral do Ensino Superior	3740
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	3740

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Obra Social do Ministério	3741
Direcção-Geral de Viação	3741
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	3741
Administração dos Portos do Douro e Leixões	3741
Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos	3741

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	3742
Hospitais Cívis de Lisboa	3742
Hospital de Pulido Valente	3742
Hospital Distrital de Bragança	3742
Hospital Distrital de Lamego	3742
Hospital Distrital de Portimão	3743
Hospital Distrital de Serpa	3743

Hospital Distrital de Torres Novas	3744
Hospital Distrital de Vila do Conde	3745
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	3745
Hospital Distrital de Vila Real	3745
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	3745
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	3745
Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra	3745
Centro de Saúde Mental de Bragança	3745
Centro de Saúde Mental de Évora	3746
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	3746
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	3747
Escola Superior de Enfermagem de São João	3747
Administração Regional de Saúde de Aveiro	3747
Administração Regional de Saúde do Porto	3748
Administração Regional de Saúde de Santarém	3748
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	3748

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	3748
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra	3748
Centro Regional de Segurança Social de Beja	3749
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	3749
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco	3749
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra	3750
Centro Regional de Segurança Social do Porto	3750
Centro Regional de Segurança Social de Viseu	3750
Casa Pia de Lisboa	3751

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Inspeção Económica	3751
Gabinete do Secretário de Estado do Comércio Externo	3752

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor	3752
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	3752

Tribunal de Contas	3752
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	3753
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	3753
1.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	3753
5.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	3753
Tribunal do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	3754
Tribunal do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	3754
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real	3755
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes	3755
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	3755
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança	3756
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais	3756
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento...	3756
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	3757
Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz	3757
Tribunal Judicial da Comarca de Faro	3757
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	3757
Tribunal Judicial da Comarca de Loures	3757
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos	3758
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira..	3758

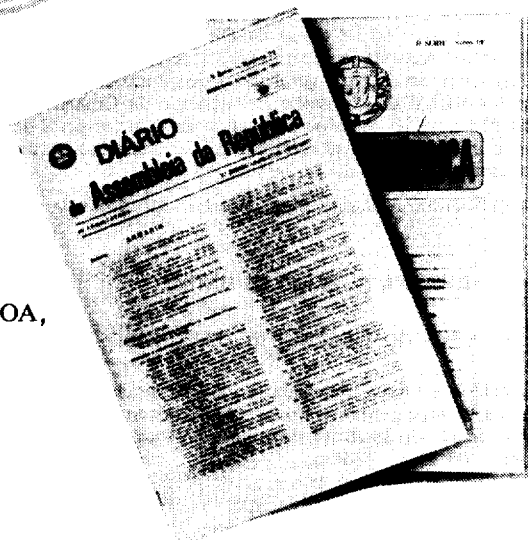
Tribunal Judicial da Comarca do Sabugal	3758	Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	3762
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	3758	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	3763
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	3758	Instituto Politécnico de Castelo Branco	3764
Tribunal Judicial da Comarca de Tomar	3759	Instituto Politécnico da Guarda	3764
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas	3759	Instituto Politécnico de Leiria	3764
Tribunal Judicial da Comarca de Vagos	3759	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	3764
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	3759	Câmara Municipal de Cantanhede	3764
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	3759	Câmara Municipal de Carregal do Sal	3764
Assembleia Distrital de Beja	3760	Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta	3764
Universidade de Aveiro	3760	Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	3764
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior	3760	Câmara Municipal de Mesão Frio	3764
Universidade de Coimbra	3760	Câmara Municipal de Pedrógão Grande	3765
Universidade do Minho	3760	Câmara Municipal de Penalva do Castelo	3765
Universidade Nova de Lisboa	3760	Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	3765
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	3760	Câmara Municipal de Santarém	3765
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa	3761	Câmara Municipal de Sever do Vouga	3765
Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto	3762	Câmara Municipal de Vagos	3765
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	3762	Câmara Municipal de Vila Nova de Ourém	3765
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa	3762	Junta de Freguesia da Cova da Piedade	3766
		Junta de Freguesia de São Pedro de Terena (Alandroal)	3766

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 96.º do mesmo diploma, comunica-se a todo o pessoal da Secretaria-Geral e do Centro de Documentação e Informação da Presidência da República de que pode deduzir, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, reclamação acerca da organização da lista de antiguidade referida a 31-12-90, aprovada e oportunamente distribuída para consulta, nos termos legais.

20-3-91. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 12-3-91, a Sociedade Recreativa e Musical 12 de Abril, com sede em Travassô, Agueda.

20-3-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que o *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-91, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário, onde se lê:

Presidência do Conselho de Ministros
Conselho de Ministros — Resolução

deve ler-se:

Resolução 15/91 (2.ª série)

e na epígrafe, onde se lê:

Resolução

deve ler-se:

Resolução 15/91 (2.ª série)

Nomeia dois vogais e exonera outro da Comissão para a Reforma do Tesouro.

18-3-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Conselho Permanente da Concertação Social

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 60, de 13-3-91, a prorrogação da requisição, por mais um ano, da liquidadora tributária de 2.ª classe da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos Ana Maria Ricardo Costa, rectifica-se que onde se lê «Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do secretário-geral do Conselho Permanente da Concertação Social de 12-1-91» deve ler-se «Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do secretário-geral do Conselho Permanente da Concertação Social de 12-2-91».

18-3-91. — O Secretário-Geral, *Jorge Cardoso de Andrade*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 51-A/91. — Louvo a licenciada Maria Margarida Veiga Abecasis pela dedicação e empenho demonstrados no exercício das funções de vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, que agora cessa a seu pedido.

Cumpre-me ainda enaltecer o zelo e a competência evidenciados na forma como levou a cabo as tarefas que lhe estavam cometidas.

22-2-91. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despachos de 7 e 14-3-91, respectivamente do director-geral dos serviços centrais e da subdirectora da Biblioteca Nacional:

Ana Maria Borges Campos, telefonista da carreira de telefonista, a que corresponde o escalão 8, índice 215, do novo sistema retributivo da função pública, do quadro da Biblioteca Nacional — requisitada para exercer idênticas funções nesta Direcção-Geral. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

20-3-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o art. 33.º do mesmo diploma, informam-se os interessados de que a lista de classificação final referente ao estágio para provimento de quatro vagas de operador estagiário da carreira de informática (referência C) no concurso interno geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-89, será, na data da publicação do presente aviso, afixada na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, Lisboa.

21-3-91. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

Instituto Português do Património Cultural

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, informam-se todos os interessados de que será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do Museu Nacional de Arte Antiga e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, a classificação relativa ao estágio para ingresso na carreira de técnico superior do referido Museu.

21-3-91. — Pela Presidente do Júri de Estágio, *José Luís Gordo Porfírio*.

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, informam-se todos os interessados de que será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do Museu Nacional de Arte Antiga e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, a classificação relativa ao estágio para ingresso na carreira técnica do referido Museu.

21-3-91. — Pela Presidente do Júri de Estágio, *Rafael Duarte Salinas de Mendanha Calado*.

Instituto Português de Arquivos

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 22-2-91 do presidente do Instituto Português de Arquivos, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Santarém, criado pela Port. 602/87, de 14-7.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido até ao preenchimento da vaga supracitada.

3 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — o constante no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Santarém, sendo o vencimento o correspondente à letra referida da tabela de vencimentos da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — ser funcionário da administração central e encontrar-se nas situações previstas na al. b) do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova de dactilografia e entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser redigidos em papel de 25 linhas e dirigidos ao presidente do Instituto Português de Arquivos, deles devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, serviço a que pertence e indicação do vínculo e antiguidade na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, na qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Francisco José Correia, director do Arquivo Distrital de Santarém, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Dinis Cosme, director do Arquivo Distrital de Setúbal, e licenciada Maria Luísa Almeida Torres e Melo, técnica superior estagiária do Arquivo Distrital de Setúbal.

Vogais suplentes:

Alda Maria Duarte de Carvalho, segundo-oficial do Arquivo Distrital de Santarém, e Manuel Nunes Farinha, técnico auxiliar especialista do Arquivo Distrital de Setúbal.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Santarém, Rua de Passos Manuel, 2000 Santarém.

11 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no local de trabalho acima mencionado e nas instalações do Instituto Português de Arquivos, edifício da Biblioteca Nacional, Rua Ocidental, ao Campo Grande, 83, 1.º, em Lisboa.

21-3-91. — O Presidente, *Aires Nascimento*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 64, de 18-3-91, o Desp. conj. A-24/91-XI, rectifica-se que onde se lê «pelo ofício n.º 34» deve ler-se «pelo ofício n.º 334».

20-3-91. — O Chefe do Gabinete, *Abílio Morgado*.

Secretaria-Geral

Despacho. — Obtida que foi a respectiva anuência, requisito, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 427/88, de 7-12, para exercer funções nesta Secretaria-Geral o licenciado Luís Filipe Farinha Franco, técnico superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

11-3-91. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor. — Louvo o capitão-tenente FZE José Manuel de Carvalho Passeira pela forma prestigiante como desempenhou as funções de adjunto da 3.ª Repartição da DIPEs deste Estado-Maior-General.

Frequentemente nomeado para participar em grupos de trabalho no âmbito da Divisão e do MDN, como foram exemplos o GT-SMO e o GT-Incentivos à prestação do serviço militar nos regimes de voluntariado e contrato, neles patenteou as suas qualidades, em muito contribuindo para o resultado final.

Intelectualmente proffico no desenvolvimento dos trabalhos de estado-maior, empenhou-se com determinação e competência na resolução dos problemas da Repartição, contribuindo para o melhor rendimento das actividades da Divisão.

Oficial metódico, organizado e perseverante, possuidor de sólida formação militar, revelou-se um bom organizador, nunca deixando de assumir as suas responsabilidades nem esmorecendo face às solicitações frequentes que implicavam trabalho para além das horas normais de serviço.

O seu relacionamento com o pessoal militar e civil desenvolveu-se num são ambiente de trabalho, que o apontam como um elemento facilmente integrável em grupos de trabalho.

Pelas qualidades acima referidas, o capitão-tenente Passeira granjeou de todos com quem trabalhou respeito, admiração e consideração, pelo que é merecedor de público louvor e os seus serviços serem considerados de elevado mérito.

11-3-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despacho de 28-12-90 do comandante de pessoal da Força Aérea, no uso de delegação:

Fernando de Jesus Ramos Pereira Lima — nomeado provisoriamente, pelo período de um ano, mediante concurso, na categoria de operário qualificado de estofos, escalão 1, índice 125, do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, ficando rescindido o seu contrato administrativo de provimento, na mesma categoria, na data em que tomar posse.

Por despacho de 10-1-91 do comandante de pessoal da Força Aérea, no uso de delegação:

José Alexandre Baptista e Baptista — nomeado provisoriamente, pelo período de um ano, mediante concurso, na categoria de operário semiquilificado de sapataria, escalão 1, índice 120, do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, ficando rescindido o seu contrato administrativo de provimento, na mesma categoria, na data em que tomar posse.

Por despacho de 19-2-91 do comandante de pessoal da Força Aérea, no uso de delegação:

Manuel Carlos do Monte Piteira — nomeado provisoriamente, pelo período de um ano, mediante concurso, na categoria de motorista de pesados, escalão 1, índice 135, do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, ficando rescindido o seu contrato administrativo de provimento, na mesma categoria, na data em que tomar posse.

(Visto, TC, 19-2-91. São devidos emolumentos.)

11-3-91. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel TPAA.

Por despacho de 28-12-90 do comandante de pessoal da Força Aérea, no uso de delegação:

Bruno Afonso Iglésias Percheiro Gonçalves — nomeado provisoriamente, pelo período de um ano, mediante concurso, na categoria de topógrafo de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, ficando rescindido o seu contrato administrativo de provimento, na mesma categoria, na data em que tomar posse. (Visto, TC, 19-2-91.)

Por despachos de 21-1-91 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Ermelinda Maria Garcez da Costa Campos — contratada, com contrato administrativo de provimento, na categoria de terceiro-oficial, contabilidade, escalão 1, índice 160, por urgente conveniência de serviço, desde 21-1-91.

Maria Elvira Rocha Pereira da Costa Mendes Janeira — contratada, com contrato administrativo de provimento, na categoria de escriturária-dactilógrafa, escalão 1, índice 115, por urgente conveniência de serviço, desde 21-1-91.

(Visto, TC, 27-2-91. São devidos emolumentos.)

12-3-91. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel TPAA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 12-3-91 do director-geral:

Mário Fernando da Silva Pinheiro dos Santos, verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, e Isabel Maria Cardoso Ribeiro Pinheiro dos Santos, primeiro-oficial, requisitada — transferidos, por conveniência de serviço, da Alfândega de Ponta Delgada para a do Porto.

Alda Isabel Doutel Teixeira Ribeirinha, verificadora auxiliar aduaneira de 2.ª classe — transferida, por conveniência de serviço e pelo período de um ano, da Alfândega do Porto para a de Ponta Delgada.

13-3-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 2-2-90, do director-geral das Contribuições e Impostos::

Joaquim Nunes Fernandes, técnico economista de 2.ª classe da Direcção de Finanças de Lisboa colocado no Serviço de Administração do Imposto Sobre o Rendimento (SAIR), ao abrigo do art. 15.º do Dec. Regul. 1/90, de 10-1, ocupando vaga no contingente do respectivo quadro, continuando a exercer as funções de chefe de divisão, em comissão de serviço, na Direcção de Serviços do IRS.

18-3-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Instituto de Informática

Aviso. — Em aditamento ao aviso publicado no DR, 2.ª, 194, de 23-8-90, para abertura de concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico superior deste Instituto, faz-se público que, por meu despacho de 13-3-91, o júri do mesmo concurso passou a ser constituído como se indica:

Presidente — Licenciada Maria Fernanda Ribeiro Matias, directora dos Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros e Materiais.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Joana Esteves Ramos Pereira Modesto, chefe da divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Licenciado José Alberto Godinho Brioso Manique, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado António René Miguel Batigne da Gama Ochôa, técnico superior principal.

Maria Luiza Vilar Machado Barqueiro, chefe de repartição.

15-3-91. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho do director-geral de 7-3-91:

Manuel de Almeida Monteiro, operário principal (mecânico), integrado no quadro de efectivos interdepartamentais criado junto desta

Direcção-Geral, na situação de actividade fora do quadro pela 3.ª lista nominativa relativa a cooperantes — dada por finda aquela situação, a partir de 1-2-91, inclusive.

12-3-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Por despacho de 1-3-91 do director-geral da Administração Pública:

João Pedro Conceição Rodrigues, encarregado de oficinas de encadernação do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — promovido, precedendo concurso, a encarregado geral do sector gráfico do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública.

13-3-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública que transita, nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1:

Nome	Categoria actual	Categoria de transição
Anselmo Machado Rebelo	Programador de aplicações principal.	Técnico superior de informática principal.
Manuel da Costa e Silva	Programador de aplicações principal.	Técnico superior de informática principal.
Maria Adelaide de Almeida Parada Pereira da Fonseca.	Programador de aplicações principal.	Técnico superior de informática principal.
António de Pedro Nunes Pacheco Rosado.	Operador principal	Operador de sistemas de 1.ª classe.
Raquel Maria Felicidade Caetano de Figueiredo.	Operador principal	Operadora de sistemas de 1.ª classe.

Lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública que transita, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1:

Nome	Categoria que detém	Categoria de transição
Margarida Sequeira Rodrigues.	Controlador-chefe	Chefe de secção.
Maria Emília Rocha Ribeiro Neto Serra.	Controlador-chefe	Chefe de secção.
Maria Fernanda Lopes Tomás.	Controlador-chefe	Chefe de secção.
Maria Regina Poitevin ...	Controlador-chefe	Chefe de secção.
Maria Odete Fontinha Faim	Monitor	Chefe de secção.
Maria Odete Ribeiro Marques Pinto.	Monitor	Chefe de secção.
Ana Roque Arcângelo ...	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
António Joaquim dos Santos	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
Domingos da Silva Amoná	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
Eduardo Pereira Elias ...	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
Isabel Maria Martins ...	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
Jorzinda da Conceição Fernandes.	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
José Martins Marques ...	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.

Nome	Categoria que detém	Categoria de transição	Nome	Categoria que detém	Categoria de transição
Júlio Filipe Guerra	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.	Maria da Luz Verças Sarmiento Gonçalves.	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
Manuel Maria Quaresma ..	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.	Maria da Purificação Pereira Veiga (a).	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
Maria Ascensão dos Anjos Collaço Monteiro Tavares.	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.	Virgílio António Matos ...	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.
Maria de Fátima da Conceição Costa.	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.	Cecília Maria Passos da Cruz Casalinho.	Operador de registo de dados.	Técnico auxiliar principal.
Maria Filomena Monteiro Catalão.	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.	Maria Albertina Alves	Operador de registo de dados.	Técnico auxiliar principal.
Maria Josefina Julieta Coutinho Rodrigues.	Controlador de trabalhos principal.	Técnico auxiliar principal.	Maria Emília Madeira da Silva Freire.	Operador de registo de dados.	Técnico auxiliar principal.
			Maria Helena Moreira da Rocha Ribeiro.	Operador de registo de dados.	Técnico auxiliar principal.

(a) Em comissão de serviço no Ministério da Administração Interna.

Lista nominativa do pessoal da extinta Secretaria de Estado da Administração Pública integrado na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pessoal do quadro de efectivos interdepartamentais que transita para o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aprovado pelo Dec. Regul. 40/87, de 2-7, alterado pelo Dec. Regul. 3/91, de 1-2 (aprovada por despacho de 8-3-91 do director-geral da Administração Pública):

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Observações
Pessoal dirigente ...	—	Director de serviços	Fernando Martins Dias Lopes.	É técnico superior principal.
		Chefe de repartição	Maria Luísa Gourgel Rodrigues Guerra.	Em comissão de serviço no Ministério da Administração Interna.
Pessoal técnico superior.	Técnico superior...	Técnico superior principal	Fernando Martins Dias Lopes.	Exerce em comissão de serviço o cargo de director de serviços.
		Técnico superior de 2.ª classe	José Maria Leite Pereira e Pereira.	—
Pessoal técnico-profissional.	Tradutor	Técnico-adjunto principal	Maria Fernanda Rebelo Filipe Marinha de Campos.	Requisitada no Secretariado para a Modernização Administrativa.
	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar principal	Isabel Alexandra Pereira da Graça. Maria Noémia de Sousa Amoroso Lopes Diogo da Silva.	— Em comissão de serviço no Ministério da Administração Interna.
			Maria Paula Mourão Garcês Palha Caetano da Silva Pedro Fernandes. Olimpio António Alegre Pinto. Vitor Fazenda da Silva.	— Requisitado no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.
Pessoal administrativo.	—	Chefe de secção	João José Sacadura Cabral.	Em comissão de serviço no Ministério da Administração Interna.
			Mário José Gainhão Machado. Virgílio António Veríssimo.	— Em comissão de serviço no Ministério da Administração Interna.
	Oficial administrativo	Primeiro-oficial	Abel António Renato Gomes da Silva. Maria da Conceição Gomes Sena Polaco. Maria da Conceição de Oliveira Relva Arede Ribeiro. Maria José de Andrade Corvo Barroso Júdice Biker Pereira Lucas. Rita de Jesus Ramalho Durães.	—

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Observações
Pessoal administrativo.	Oficial administrativo	Segundo-oficial	Adelina Augusta Moreira Ribeiro Nunes de Carvalho.	Destacada na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).
			Adelino da Ascensão da Luz Ruivo.	Em regime de estágio para técnico superior de 2.ª classe na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).
			Arnaldo Tavares Cavaco. Emanuel Jerónimo de Andrade Gonçalves. Filomena Henriques do Amaral Simões.	— — —
			Filomena Vieira Teixeira Carinhas. Ilda Maria das Dores Ferreira. Judite Pereira Simões Carvalho. Maria Alexandrina Mendes Nave Fernandes. Maria Fernanda Ferreira Neto de Freitas. Maria José Diogo Escorrega Santos.	— — — — —
			Teófilo Gonçalves da Encarnação Sevinate. Vera Maria da Costa Gonçalves Nandim de Carvalho. Vitorino Carvalho Rodrigues.	Destacada na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE). Em comissão de serviço no Ministério da Administração Interna.
		Terceiro-oficial	Lalitcumar Lalgí.	—
	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo...	Francisca do Carmo Gonçalves da Cruz Costa. Halima Issufo Ibrahim Omargi Duarte. José António Ventura Ricardo. Maria da Conceição Escolástica Lopes. Maria Deolinda de Freitas Alvarenga. Maria Isabel Moura da Silva Reis. Marina da Conceição Nerantzoulis. Natália Gomes Pina. Pedro Carvalho Fernandes da Silva.	—
	—	Encarregado de oficinas de encadernação.	João Pedro Conceição Rodrigues.	—
	Operador de fotocomposição.	Operário	António José Ferreira Alves. Carlos Alberto Matos. Jorge Correia.	—
	Impressor de <i>offset</i> ...	Operário principal Operário	Manuel Atónio Mamede. Eliseu da Silva Ribeiro Luís.	—
	Fotógrafo de fotolitografia.	Operário	José Pereira de Melo. Rui Jorge Sanches.	—
	Serralheiro mecânico	Operário principal Operário	José Luís Dias Antunes. Armando Albertino Nunes Monteiro.	—
	Mecânico	Operário principal Operário principal Operário principal Operário	Francisco Xavier Sousa e Menezes. José António Granadeiro de Almeida. Luís Delgado. António Agostinho Samuel.	—

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Observações
Pessoal operário...	Montador electricista	Operário	Ebrahim Mohamed.	—
	Encadernador	Operário principal	Mário da Conceição dos Reis.	—
		Operário	Armando Afonso dos Reis.	
		Operário	Emília de Lourdes Pombinha Amado Tavares.	
		Operário	Rufino José da Silva	
	Costureira de encadernação.	Operário	Alzira da Glória Gouveia Matias. Celeste das Dores Soares. Maria Helena dos Santos Silva. Maria Magalhães Pedro. Vivélinda dos Santos Rebolo Lourenço.	—
	—	Fiel de armazém de 1.ª classe.	Manuel Teixeira de Castro.	—
	Telefonista	Telefonista	Carolina Domingos Coimbra.	Em comissão de serviço no Ministério da Administração Interna. —
			Maria Amélia Belchiorinho Temudo.	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo...	Fernando Mendes Ferreira. Maria Joaquina da Conceição Pedro Francisco.	—
	Auxiliar de limpeza...	Auxiliar de limpeza	Manuel Jerónimo.	—

14-3-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos Departamentos desta Direcção-Geral a lista de antiguidade do pessoal referente a 31-12-90.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no art. 96.º do referido decreto-lei.

19-3-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que no dia 17-4-91, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio de 4765 obrigações do Fundo Externo — 3.ª série, com direito a reembolso a partir de 1-7-91.

Igualmente serão amortizados os títulos especiais, sem juro, da referida 3.ª série que tiverem numeração igual à das obrigações sorteadas.

18-3-91. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 253/91F-DR. — 1 — A seu pedido, exonero das funções de motorista do meu Gabinete Vítor Manuel Ladino Ferrão, cuja requisição à CENTRALCER — Central de Cervejas, S. A., em consequência, dou por finda.

2 — Este despacho produz efeitos reportados a 1-3-91.

19-3-91. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

Desp. 254/91F-DR. — 1 — A seu pedido e por ir exercer outras funções, exonero das funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Sofia Martins Pedro Baião Horta.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28-2-91.

19-3-91. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto. — Nos termos do previsto no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, foram criadas a unidade de gestão comum da OID/NA e do Programa Operacional Regional para a Zona dos Mármores.

Impõe-se agora, face ao disposto nos arts. 18.º, n.º 7, e 20.º, n.º 2, do mesmo Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, definir o estatuto remuneratório dos membros do secretariado desta unidade de gestão, fixando também a composição daquela estrutura de apoio técnico e administrativo.

Na fixação do estatuto remuneratório dos membros do secretariado foi tido em conta o elevado nível de empenhamento no exercício de funções que lhes será exigido e que até aqui eram em grande parte da responsabilidade dos serviços da Comissão das Comunidades Europeias, acrescendo que não beneficiarão de um regime de horário de trabalho certo.

Por outro lado, trata-se de um programa operacional co-financiado pelo FEDER, cujo sistema de gestão descentralizado obriga a que boa parte das funções assumidas nos outros fundos por entidades centrais beneficiando de um estatuto remuneratório diferenciado seja assegurada aqui pela unidade de gestão.

Assim, nos termos do disposto no art. 18.º, n.º 7, do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, e também sob proposta do presidente da unidade de gestão comum da OID/NA e do Programa Operacional Regional para a Zona dos Mármores, nos termos do disposto no art. 20.º, n.º 2, do mesmo Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, determina-se:

1 — O secretariado da unidade de gestão integrará três técnicos superiores de 2.ª classe e dois terceiros-oficiais.

2 — Os membros do secretariado serão designados por acto do presidente da unidade de gestão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — Os membros do secretariado contratados a termo certo vencerão uma remuneração base mensal fixada por referência às escalas salariais das carreiras e categorias correspondentes às funções que vão desempenhar, definindo-se contratualmente os escalões em que se integrarão.

4 — Os encargos decorrentes da execução do presente despacho serão suportados pelo orçamento do organismo a que pertence o presidente da unidade de gestão.

13-3-91. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — A Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, *Isabel Maria Mota*.

Despacho conjunto. — Nos termos do previsto no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, foi criada a unidade de gestão do Programa Operacional do Litoral Alentejano.

Impõe-se agora, face ao disposto nos arts. 18.º, n.º 7, e 20.º, n.º 2, do mesmo Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, definir o estatuto remuneratório dos membros do secretariado desta unidade de gestão, fixando também a composição daquela estrutura de apoio técnico e administrativo.

Na fixação do estatuto remuneratório dos membros do secretariado foi tido em conta o elevado nível de empenhamento no exercício de funções que lhes será exigido e que até aqui eram em grande parte da responsabilidade dos serviços da Comissão das Comunidades Europeias, acrescentando que não beneficiarão de um regime de horário de trabalho certo.

Por outro lado, trata-se de um programa operacional co-financiado pelo FEDER, cujo sistema de gestão descentralizado obriga a que boa parte das funções assumidas nos outros fundos por entidades centrais beneficiando de um estatuto remuneratório diferenciado seja assegurada aqui pela unidade de gestão.

Assim, nos termos do disposto no art. 18.º, n.º 7, do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, e também sob proposta do presidente da Unidade de Gestão do Litoral Alentejano, nos termos do disposto no art. 20.º, n.º 2, do mesmo Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, determina-se:

1 — O secretariado da unidade de gestão integrará dois técnicos superiores de 2.ª classe, um técnico de 2.ª classe e um terceiro-oficial.

2 — Os membros do secretariado serão designados por acto do presidente da unidade de gestão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — Os membros do secretariado contratados a termo certo vencerão uma remuneração base mensal fixada por referência às escalas salariais das carreiras e categorias correspondentes às funções que vão desempenhar, definindo-se contratualmente os escalões em que se integrarão.

4 — Os encargos decorrentes da execução do presente despacho serão suportados pelo orçamento do organismo a que pertence o presidente da unidade de gestão.

13-3-91. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — A Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, *Isabel Maria Mota*.

Despacho conjunto. — Nos termos do previsto no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, foi criada a unidade de gestão do Programa Operacional do Centro e Baixo Alentejo.

Impõe-se agora, face ao disposto nos arts. 18.º, n.º 7, e 20.º, n.º 2, do mesmo Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, definir o estatuto remuneratório dos membros do secretariado desta unidade de gestão, fixando também a composição daquela estrutura de apoio técnico e administrativo.

Na fixação do estatuto remuneratório dos membros do secretariado foi tido em conta o elevado nível de empenhamento no exercício de funções que lhes será exigido e que até aqui eram em grande parte da responsabilidade dos serviços da Comissão das Comunidades Europeias, acrescentando que não beneficiarão de um regime de horário de trabalho certo.

Por outro lado, trata-se de um programa operacional co-financiado pelo FEDER, cujo sistema de gestão descentralizado obriga a que boa parte das funções assumidas nos outros fundos por entidades centrais beneficiando de um estatuto remuneratório diferenciado seja assegurada aqui pela unidade de gestão.

Assim, nos termos do disposto no art. 18.º, n.º 7, do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, e também sob proposta do presidente da unidade de gestão do Programa Operacional do Centro e Baixo Alentejo, nos termos do disposto no art. 20.º, n.º 2, do mesmo Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, determina-se:

1 — O secretariado da unidade de gestão integrará dois técnicos superiores de 2.ª classe, um técnico de 2.ª classe e um terceiro-oficial.

2 — Os membros do secretariado serão designados por acto do presidente da unidade de gestão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — Os membros do secretariado contratados a termo certo vencerão uma remuneração base mensal fixada por referência às esca-

las salariais das carreiras e categorias correspondentes às funções que vão desempenhar, definindo-se contratualmente os escalões em que se integrarão.

4 — Os encargos decorrentes da execução do presente despacho serão suportados pelo orçamento do organismo a que pertence o presidente da unidade de gestão.

13-3-91. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — A Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, *Isabel Maria Mota*.

Despacho conjunto. — Nos termos do previsto no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, foi criada a unidade de gestão do Programa Operacional da Zona de Entre Mira e Guadiana.

Impõe-se agora, face ao disposto nos arts. 18.º, n.º 7, e 20.º, n.º 2, do mesmo Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, definir o estatuto remuneratório dos membros do secretariado desta unidade de gestão, fixando também a composição daquela estrutura de apoio técnico e administrativo.

Na fixação do estatuto remuneratório dos membros do secretariado foi tido em conta o elevado nível de empenhamento no exercício de funções que lhes será exigido e que até aqui eram em grande parte da responsabilidade dos serviços da Comissão das Comunidades Europeias, acrescentando que não beneficiarão de um regime de horário de trabalho certo.

Por outro lado, trata-se de um programa operacional co-financiado pelo FEDER, cujo sistema de gestão descentralizado obriga a que boa parte das funções assumidas nos outros fundos por entidades centrais beneficiando de um estatuto remuneratório diferenciado seja assegurada aqui pela unidade de gestão.

Assim, nos termos do disposto no art. 18.º, n.º 7, do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, e também sob proposta do presidente da unidade de gestão do Programa Operacional da Zona de Entre Mira e Guadiana, nos termos do disposto no art. 20.º, n.º 2, do mesmo Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, determina-se:

1 — O secretariado da unidade de gestão integrará dois técnicos superiores de 2.ª classe, um técnico de 2.ª classe e um terceiro-oficial.

2 — Os membros do secretariado serão designados por acto do presidente da unidade de gestão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — Os membros do secretariado contratados a termo certo vencerão uma remuneração base mensal fixada por referência às escalas salariais das carreiras e categorias correspondentes às funções que vão desempenhar, definindo-se contratualmente os escalões em que se integrarão.

4 — Os encargos decorrentes da execução do presente despacho serão suportados pelo orçamento do organismo a que pertence o presidente da unidade de gestão.

13-3-91. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — A Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, *Isabel Maria Mota*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — São criadas a Embaixada de Portugal em Telavive e a respectiva Secção Consular.

28-2-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso. — Para efeitos do disposto no Dec.-Lei 497/88, de 30-12, publica-se que foi distribuída a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola referida a 31-12-90.

21-3-91. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Inspecção-Geral da Administração do Território

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício aos seguintes funcionários do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afectos à Inspecção-Geral da Administração do Território:

Por meu despacho de 6-2-91:

Maria Filomena Paisana Granjo, segundo-oficial — 17 dias.

Por meu despacho de 13-2-91:

Maria Valentina de Sousa Martins Fonseca, segundo-oficial — 4 dias.

Por meu despacho de 13-3-91:

Albertina Fernanda de Sousa Martins Cardoso, primeiro-oficial — 30 dias.

(Não carece de visto do TC.)

18-3-91. — O Inspector-Geral, *Nuno da Silva Salgado*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 11-3-91:

Dagoberto José Borralho Campião, operador de reprografia de 1.ª classe do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — dada por finda, a seu pedido, a requisição em que se encontra nesta Direcção-Geral a partir de 14-3-91. (Não carece de anotação do TC.)

12-3-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Por despacho do subdirector-geral de 12-3-91, por delegação:

José Manuel Pires Coito, escriturário-dactilógrafo do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto a esta Direcção-Geral — autorizado a recuperar a remuneração de exercício perdido (10 dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

13-3-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Por despachos de 11-2-91 do Secretário Regional de Habitação e Obras Públicas da Região Autónoma dos Açores e de 6-3-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, por delegação:

José Rogério Arranhado Bação, técnico superior de 1.ª classe da Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas da Região Autónoma dos Açores — transferido, a seu pedido e com efeitos a 1-3-91, para o quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, ficando afecto à Direcção-Geral do Ordenamento do Território. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC. É devido o imposto referido no art. 164.º da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

15-3-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA.

Despacho conjunto. — O actual estágio de desenvolvimento experimentado pelos nossos parceiros europeus, bem como a crescente inserção nacional nas iniciativas europeias no âmbito da Ciência e Tecnologia, constituem referenciais de grande importância para o processo de desenvolvimento científico e tecnológico do País, numa perspectiva que contemple de forma inequívoca os objectivos nacionalmente fixados pelo Governo.

Neste quadro, é do maior interesse para o País o reforço da sua participação nas iniciativas europeias no domínio da C&T, nomeadamente a desingada por EUREKA, que assegura a internacionalização crescente dos respectivos participantes, quer sejam oriundos da comunidade científica e tecnológica, quer estejam integrados no tecido empresarial nacional.

A iniciativa EUREKA tem por objectivo a transferência para o mercado de conhecimentos científicos sob a forma de produtos de alta intensidade tecnológica associada, pelo que exige um esforço sinérgico que estimule as transferências verticais de tecnologia.

Trata-se de um modelo que exige uma forte articulação de esforços ao nível da política científica e tecnológica e da política industrial.

Tendo em conta a experiência adquirida em matéria de participação na iniciativa EUREKA, ressaltam as necessidades de uma maior flexibilidade e operacionalidade e, ainda, a de proporcionar uma maior rapidez de actuação que permita uma efectiva compatibilização entre a lógica da actividade empresarial e a da investigação e desenvolvimento.

Nestas circunstâncias, determina-se:

1.º

Objecto e atribuições

É constituída uma Comissão Nacional de Coordenação e Gestão do Programa EUREKA, designada por Comissão Nacional do Programa EUREKA, encarregada da coordenação e gestão técnicas das componentes externa, científica, tecnológica, industrial, financeira e empresarial da iniciativa EUREKA em Portugal.

2.º

Composição

1 — A Comissão Nacional do Programa EUREKA terá a seguinte composição:

- Representante do Ministro do Planeamento e Administração do Território, que presidirá;
- Representante do Ministro da Indústria e Energia, que será o vice-presidente;
- Representante do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

2 — A Comissão Nacional do Programa EUREKA será assessorada, na definição das linhas de actuação, por um conselho consultivo com a seguinte constituição:

- Representante do Ministro da Educação;
- Dois representantes da comunidade científica a indicar pelo Conselho Superior de Ciência e Tecnologia;
- Representante da Associação Industrial Portuguesa;
- Representante da Associação Industrial Portuense.

3 — Para o desempenho das suas funções o conselho consultivo reúne com a Comissão Nacional, sendo convocado pelo presidente da Comissão Nacional.

4 — Poderão participar, sem direito de voto, nas reuniões da Comissão Nacional do Programa EUREKA e ou nas reuniões do conselho consultivo peritos ou outras entidades convidadas para o efeito pela Comissão Nacional.

3.º

Competências

A Comissão Nacional do Programa EUREKA exerce as competências necessárias ao desenvolvimento e execução das suas atribuições e, nomeadamente, as seguintes:

- A avaliação e selecção dos projectos nacionais de candidatura à atribuição do estatuto EUREKA;
- Proposta dos apoios financeiros públicos, dentro do quadro dos programas nacionais adequados articulados com os benefícios EUREKA previstos neste despacho, a aplicar a cada projecto e análise das participações privadas ou para-institucionais previstas para o mesmo;
- Propostas, relacionadas com cada projecto, de enquadramento dos projectos nos benefícios fiscais legalmente previstos, com vista a sensibilizar os órgãos próprios da Administração a uma maior flexibilidade na interpretação dos benefícios fiscais aplicáveis a empreendimentos classificados como EUREKA;
- A promoção da difusão da informação relativa ao programa EUREKA no País, com vista a maximizar, no plano nacional, os benefícios da participação portuguesa;
- O estabelecimento de contactos com empresas e instituições de I&D nacionais, com vista à sensibilização e prestação de informações necessárias à promoção da participação portuguesa nos projectos EUREKA;

- f) O estabelecimento dos contactos com a presidência, o secretariado internacional e as estruturas nacionais congêneres nos outros países membros da iniciativa EUREKA;
- g) A prestação de serviços úteis sobre propostas de projectos EUREKA;
- h) O acompanhamento da execução dos projectos aprovados;
- i) A preparação da posição portuguesa nas reuniões das estruturas internacionais do Programa EUREKA (conferência ministerial, reuniões do grupo de altos representantes e dos coordenadores nacionais de projectos);
- j) O fornecimento ao Governo dos elementos necessários à avaliação periódica do programa EUREKA e da participação portuguesa no mesmo.

4.º

Presidência

1 — Compete ao presidente da Comissão Nacional do Programa EUREKA a coordenação e a orientação global das respectivas actividades, designadamente a convocação, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer membro, das reuniões da Comissão com a antecedência de, pelo menos, oito dias, elaborar as respectivas ordens de trabalho e dirigir aquelas.

2 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente.

5.º

Secretariado técnico

1 — A Comissão Nacional do Programa EUREKA será apoiada, no exercício das suas competências, por um secretariado técnico constituído por um elemento designado pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica e um elemento designado pelo Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

2 — O apoio logístico e o secretariado administrativo necessário ao bom funcionamento da Comissão serão assegurados pela Junta Nacional da Investigação Científica e Tecnológica (JNICT).

3 — Compete ao secretariado técnico:

- a) Receber as candidaturas nacionais ao Programa EUREKA e verificar o cumprimento das condições de acesso;
- b) Obter os pareceres científicos, tecnológicos, industriais e financeiros necessários à aprovação pela Comissão Nacional do Estatuto EUREKA;
- c) Preparar os dossiers donde constarão os pareceres referidos na al. b) e as propostas de deliberação da Comissão Nacional;
- d) Facilitar aos interessados o acesso à base de dados do secretariado internacional sobre os projectos EUREKA das informações não classificadas e de difusão geral;
- e) Informar as entidades promotoras dos projectos aprovados;
- f) Apoiar a Comissão Nacional do Programa EUREKA em todas as suas funções.

6.º

Tramitação processual dos projectos

1 — As candidaturas dos projectos nacionais ao Programa EUREKA, devidamente instruídas em documentos de notação próprios, serão submetidas à Comissão Nacional através do secretariado técnico, sendo, para o efeito, entregues na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

2 — O secretariado técnico instruirá os processos, obtendo para cada candidatura pelo menos dois pareceres de peritos independentes, e preparará a proposta de deliberação a submeter à Comissão Nacional, com base nos regulamentos dos programas de apoio às actividades de I&D geridos no âmbito da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica e do Sistema de Incentivos do PEDIP (SINPEDIP), subcapítulo I, e do Sistema de Incentivos à Utilização Racional de Energia (SIURE), na componente do I&D.

3 — Após a recepção da proposta de deliberação, acompanhada do dossier de candidatura e dos pareceres, a Comissão Nacional reunirá e deliberará sobre:

- a) A aprovação do estatuto EUREKA ao projecto;
- b) A proposta fundamentada da estrutura de financiamento, que submeterá, através dos seus vogais representantes do MPAT e do MIE, a homologação final dos Ministros do Planeamento e Administração do Território e da Indústria e Energia, consoante se trate de apoios financeiros a conceder no âmbito de programas geridos pelo MPAT ou pelo MIE.

4 — A proposta de financiamento deverá respeitar o princípio de que compete ao MPAT (através da JNICT) o co-financiamento dos custos resultantes do envolvimento de instituições do sistema científico e tecnológico nacional, quando desenvolvendo actividades de I&D no âmbito do projecto, e ao MIE o co-financiamento dos custos incorridos pelas empresas.

5 — O secretariado técnico envidará todos os esforços para conseguir que, em geral, o período que decorre entre a entrega de uma candidatura e a comunicação da decisão da Comissão Nacional do Programa EUREKA sobre a concessão ou não do estatuto EUREKA e proposta de financiamento não exceda 90 dias.

7.º

Apoios específicos

Os apoios previstos nos diversos programas apresentados beneficiarão, no caso de projectos com estatuto EUREKA, das seguintes especificidades:

- a) Os projectos com estatuto EUREKA serão sempre considerados de grande relevância tecnológica e industrial e adequados às necessidades do mercado;
- b) São despesas relevantes, para os projectos com estatuto EUREKA, as efectuadas, em termos razoáveis, com qualquer tipo de transferência de tecnologia;
- c) A exigência de capitais próprios pode ser reduzida, por despacho fundamentado do Ministro do Planeamento e Administração do Território e do Ministro da Indústria e Energia que superintendem no Programa EUREKA, até ao mínimo de 10 %;
- d) Os projectos com estatuto EUREKA estão submetidos às majorações máximas previstas nos programas aplicáveis;
- e) Os montantes máximos de incentivos a conceder e o valor dos incentivos acumulados poderão, por despacho fundamentado do Ministro do Planeamento e Administração do Território e do Ministro da Indústria e Energia, ser majorados até 20 % dos montantes e percentagens em vigor;
- f) O Ministro do Planeamento e Administração do Território e o Ministro da Indústria e Energia poderão atribuir a cada projecto, mediante proposta da Comissão Nacional, subsídios excepcionais, até ao montante máximo de 5000 contos por projecto, para estudos de desenvolvimento e aplicação não previstos no projecto apresentado.

8.º

Representação externa

1 — A representação portuguesa nas reuniões do grupo de alto nível EUREKA compete à Comissão Nacional do Programa EUREKA.

2 — Os dois elementos do secretariado técnico possuem o estatuto de coordenador nacional dos Projectos EUREKA.

9.º

Funcionamento

1 — No prazo máximo de 60 dias a contar da sua constituição, a Comissão Nacional do Programa EUREKA:

- a) Elaborará e aprovará o seu regulamento interno de funcionamento;
- b) Elaborará uma proposta de programa de actividades, a aprovar pelo Governo, através dos Ministros do Planeamento e Administração do Território e da Indústria e Energia.

2 — No prazo máximo de 90 dias, a Comissão Nacional do Programa EUREKA elaborará o manual de procedimentos técnicos e administrativos e definirá os instrumentos de notação a preencher pelas entidades candidatas ao programa.

10.º

Encargos

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art. 5.º os encargos com o funcionamento da Comissão Nacional do Programa EUREKA, conselho consultivo e secretariado técnico, nomeadamente no que respeita a despesas de deslocação e ajudas de custo, serão suportados directamente pelas instituições às quais estão afectos os elementos que integram a referida Comissão Nacional, conselho consultivo e secretariado técnico.

11.º

Disposições transitórias

Os projectos já detentores do estatuto EUREKA à data da publicação do presente despacho conjunto mantêm este estatuto e, sem prejuízo de possibilidade de se candidatarem aos financiamentos pú-

blicos previstos neste despacho conjunto, devendo para o efeito instruir o respectivo processo nos termos e condições constantes do art. 6.º

31-1-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13-3-91:

Licenciado em Direito Alcino Milheiro da Costa e Silva, assessor principal do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Castelo Branco, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretário deste Governo Civil — renovada a comissão de serviço a partir de 1-7-91.

19-3-91. — O Governador Civil, *Alberto Ferreira de Matos Romãozinho*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de dois lugares vagos de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 258, de 8-11-90, poderá ser consultada no edifício do Governo Civil, sito na Rua de Augusto Rosa, Porto.

15-3-91. — O Governador Civil, *Mário Cerqueira Correia*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Desp. 5/91. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e usando da faculdade que me é conferida pelo art. 3.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, conjugada com a al. a) do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, e art. 11.º, n.º 2, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

2 — Validade do concurso — o concurso destina-se a satisfazer o disposto no art. 38.º, n.º 3, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo que só pode candidatar-se pessoal com contrato administrativo de provimento, e a sua validade esgota-se com o cumprimento de todos os seus trâmites.

3 — No caso da não apresentação de candidatura ou não obtenção de aprovação, será rescindido o contrato. No caso de aprovação, dada a inexistência de vaga no quadro de pessoal deste Governo Civil, será feita a integração no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

4 — Conteúdo funcional — assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação, dactilografia, tratamento de informação recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares, elaboração de mapas e execução de outros serviços que lhe sejam determinados pelos superiores hierárquicos.

5 — O vencimento é o do índice 125, escalão 2, do novo sistema retributivo da função pública.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Requisitos especiais — é candidata obrigatória a escriturária-dactilógrafa que presta serviço no CCDPC.

8 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Governador Civil do Distrito de Viseu e entregue directamente na secretaria do respectivo Governo Civil ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele constando o seguinte:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, estado civil, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número do telefone);
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Certidão da qual conste a natureza do vínculo, a categoria funcional, a antiguidade na categoria e a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — À candidata que presta serviço no Governo Civil do Distrito de Viseu são dispensados os documentos já existentes no seu processo individual, devendo referir tal facto no seu requerimento.

11 — O júri pode exigir a apresentação de outra documentação comprovativa das declarações da candidata.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

13 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular — 0 a 20 valores;
- Entrevista profissional de selecção — 0 a 20 valores.

14 — Ambos os métodos serão de per si eliminatórios se a média for inferior a 10 valores.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Soares Marques, governador civil. Vogais efectivos:

Dr. Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes, secretário do Governo Civil, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.

António Ferreira Venâncio, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Abel Pereira de Almeida Costa, oficial administrativo principal.

Maria José Gomes Lauro Lacerda Pinto, primeiro-oficial.

16 — O presente concurso observará a regulamentação prevista no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15-3-91. — O Governador Civil, *António Soares Marques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público

Por despacho de 28-3-91 do conselheiro Procurador-Geral da República, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público:

Licenciado João António Raposo Marques Vidal, delegado do procurador da República, em regime de destacamento, como auxiliar, na Comarca de Aveiro — renovado por mais um ano o referido destacamento, com efeitos a partir de 7-4-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91, rectifica-se que, a fl. 3080, onde se lê:

Licenciada Maria Josefina de Medeiros e Silva Fernandes de Pinho Brandão — designada, com efeitos a partir do próximo dia 1-3, para exercer funções no Tribunal Tributário do Porto,

deve ler-se:

Licenciada Maria Josefina de Medeiros e Silva Fernandes de Pinho Brandão — nomeada agente do Ministério Público, não magistrada, no Tribunal Tributário do Porto, com efeitos a partir de 1-3-91.

19-3-91. — A Secretária, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de quatro lugares de técnico auxiliar principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-90. — Em conformidade com o art. 33.º e nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do concurso acima referenciado se encontra afixada, para consulta, no 1.º andar do edifício sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, em Lisboa.

15-3-91. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Vaz*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral:

De 23-1-91:

Paula Isabel da Silva Domingues — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória do Registo Civil do Cartaxo.

De 25-1-91:

Florbel Brás Vicente — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial de Vila de Rei.
Maria do Céu Batista dos Santos — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial de Vila de Rei.

Ana Paula de Jesus Eleutério Pedrinho — nomeada escriturária de 2.ª classe da Secretaria Notarial de Torres Vedras.

(Visto, TC, 6-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado de 11-3-91:

Elisete da Silva Francisco Salgueiro, ajudante do posto do registo civil da freguesia de Vila Chã, concelho de Pombal — exonerada, a seu pedido.

13-3-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Por despachos do director-geral:

De 8-2-91:

Maria Paula Fernandes — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Carrizada de Ansiães. (Visto, TC, 7-3-91. São devidos emolumentos.)

Orlanda Miguens Jorge, primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Coimbra — promovida a ajudante principal dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

Luís Carlos Carvalho, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Mafra — nomeado primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Ílhavo e exonerado à data da posse no novo lugar.

Maria da Conceição Antunes Gouveia da Silva Moreira, segundo-ajudante da 1.ª Conservatória do Registo Civil do Porto — nomeada primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Matosinhos e exonerada à data da posse no novo lugar.

João Carlos Viegas Quintino, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Loulé — promovido a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerado à data da posse no novo lugar.

Jaime de Almeida Cardoso, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Comercial do Porto — promovido a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerado à data da posse no novo lugar.

Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira — promovida a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

José Manuel Pereira dos Santos Costa, segundo-ajudante da Secretaria Notarial das Caldas da Rainha — promovido a primeiro-ajudante do 1.º Cartório Notarial das Caldas da Rainha e exonerado à data da posse no novo lugar.

Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial do Sabugal — promovida a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

De 11-2-91:

Maria da Conceição Fernandes Ramos Martins, segundo-ajudante da 6.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — promovida a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

Carlos Alberto Lopes Gonçalves, segundo-ajudante da Secretaria Notarial de Castelo Branco — promovido a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerado à data da posse no novo lugar.

Augusto Alberto do Nascimento Lopes, segundo-ajudante do Cartório Notarial da Guarda — promovido a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerado à data da posse no novo lugar.

De 22-2-91:

Maria José Ribeiro de Almeida Reis e Olivença, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Centrais — promovida a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

Paulo Jorge Medeiros Araújo, escriturário de 2.ª classe do Cartório Notarial de Povoação — nomeado escriturário de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Povoação (Açores) e exonerado à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

14-3-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nestes serviços a lista de antiguidade do pessoal dos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do art. 96.º do supra-citado decreto-lei.

13-3-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão na DR, 2.ª, 53, de 5-3-91, a p. 2521, rectifica-se que onde se lê «Maria Isabel Ribeiro Guincha Raimundo» deve ler-se «Maria Isabel Ribeiro Grincho Raimundo».

14-3-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 7-3-91:

José Luís da Silva Dias e Maria Isabel Furtado Vieira — anulado o despacho publicado na DR, 2.ª, de 30-1-91, que os nomeou provisoriamente, por conveniência urgente de serviço, para o lugar de escriturário judicial do Tribunal de Círculo e comarca de Santo Tirso e para o lugar de escriturária judicial do Tribunal de Instrução Criminal de Faro, respectivamente.

12-3-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 12-3-91:

Manuel Valério, oficial-porteiro do Tribunal da Comarca de Cascais — autorizado a receber o abono do vencimento de exercício perdido por assistência à família, no período compreendido entre 1 e 13-2-91, num total de 13 dias.

Aviso. — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 12-3-91, foi convertida em definitiva a nomeação provisória da escriturária judicial do Tribunal da comarca de Lagos Manuela Eduarda de Vilhena Pimentel Machado, a partir de 2-2-91.

13-3-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral de 25-1-91:

Carmen Maria Rodrigues Marques dos Santos, técnica de justiça-adjunta do Tribunal Criminal do Porto — autorizada a receber o abono do vencimento do cargo de técnico de justiça principal exercido no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 11-1 a 4-2-91.

Por despachos do director-geral dos Serviços Judiciários de 14-3-91:

Carlos Alberto Pereira de Melo, escriturário judicial do Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real — transferido, por permuta, para o Tribunal de Círculo e de Comarca de Lamego.

José Manuel Pereira Guedes, escriturário judicial do Tribunal de Círculo e de Comarca de Lamego, interinamente como escrivão-adjunto no Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real — transferido, por permuta, para o Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real, mantendo-se na referida interinidade.

(É devido imposto de transferência. Aceitação no prazo de cinco dias.)

Fernando Pereira de Sousa Mendes, secretário judicial do Tribunal da Comarca de Cinfaes — autorizado a receber o vencimento do cargo de secretário judicial do mesmo Tribunal no período de 15-9 a 12-12-88, enquanto chefe de secretaria.

José Dias Mateus, escrivão de direito da Comarca da Sertã — autorizado a receber o vencimento do cargo de secretário judicial da comarca de Figueiró dos Vinhos, no período de 15-9-88 a 7-1-89, enquanto chefe de secretaria.

Carla Maria Alves da Veiga, técnica de justiça auxiliar do Tribunal de Sintra — convertida em definitiva a nomeação provisória, com efeitos a partir de 30-1-91.

15-3-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 14-2-91:

António Pires das Dores, auxiliar administrativo de 1.ª classe do Conselho Superior da Magistratura — nomeado, em comissão de serviço, oficial-porteiro dos mesmos serviços. (Fiscalização prévia do TC, 11-3-91. São devidos emolumentos. Os encargos são suportados pelo OE.)

Por despacho do director-geral de 14-3-91:

Luís António Brito de Noronha, escrivão de direito da secção central do 6.º Juízo Cível do Porto — autorizado a receber o abono do vencimento correspondente ao lugar de secretário judicial do mesmo Tribunal, no período de 24-12-90 a 29-1-91, inclusive.

18-3-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída, para consulta, a lista de antiguidades do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários referente a 31-12-90.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto no n.º 3 do citado artigo.

13-3-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e no art. 74.º do Dec.-Lei 376/87, de 11-12, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade referentes ao pessoal administrativo dos Tribunais das Relações do Porto, de Coimbra, de Lisboa e de Évora, Supremo Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Administrativo, Tribunais Administrativos dos Círculos das Comarcas do Porto e de Lisboa e dos técnicos de BAD, oficiais-porteiros, telefonistas, auxiliares administrativos, motoristas, operadores de reprografia, auxiliares de segurança e electricistas referente a 31-12-90.

Da organização das referidas listas cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto nos arts. 96.º e 75.º dos citados decretos-leis.

14-3-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Por despacho de 13-12-90 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Maria Adelaide Fernandes Ginga e João Augusto Saraiva Gomes — admitidos, por contrato de trabalho a termo certo, para prestar serviço no Centro de Observação e Acção Social de Lisboa, por seis meses, sendo eventualmente renovável por períodos iguais e sucessivos, a efectuar por duas vezes, com as categorias de terceiro-oficial administrativo e remunerações correspondentes ao 1.º escalão da categoria de base do grupo de pessoal administrativo da carreira de oficial administrativo e ainda aos subsídios de refeição, de férias e de Natal, bem como de ajudas de custo e outros abonos devidos, nos termos legais, aos funcionários e agentes da Administração Pública de categoria equivalente, com efeitos a partir da data do visto. (Visto, TC, 27-2-91. São devidos emolumentos.)

11-3-91. — Pelo Director-Geral, *Henrique de Freitas*.

Por despacho de 19-11-90 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Engenheiro Fernando Coutinho Caldeira — celebrado contrato de prestação de serviços por avença com o Instituto da Guarda, com a remuneração mensal de 29 250\$, com efeitos a partir da data do visto do TC, até ao final do presente ano económico, tacitamente prorrogável até que, nos termos legais, alguma das partes o denuncie.

Por despacho de 6-12-90 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Licenciado Raul José Batista Cunha — celebrado contrato de prestação de serviço por avença com a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, com a remuneração mensal de 100 000\$, quantia a que acresce o encargo de 17 000\$, com efeitos a partir

da data do visto do TC, até final do presente ano económico, tacitamente prorrogável até que, nos termos legais, alguma das partes o denuncie.

(Visto, TC, 4-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 30-11-90 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores, com efeitos a partir de 1-1-91:

Maria de São José Granado Ferreira da Silva Queiroga Chaves, do quadro único dos serviços externos desta Direcção-Geral — colocada no Tribunal de Menores de Lisboa, deixando de estar afectada ao Instituto de São Domingos de Benfica. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho de 13-12-90 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Paula Fernanda Nicau Covas, admitida, por contrato de trabalho a termo certo, para prestar serviço no Centro de Observação e Acção Social de Lisboa, pelo período da requisição do funcionário a substituir, sendo eventualmente renovável por períodos de um ano, correspondentes à eventual prorrogação da mesma, com a categoria de terceiro-oficial e remuneração correspondente ao 1.º escalão da categoria de base do grupo de pessoal administrativo da carreira de oficial administrativo e ainda aos subsídios de refeição mensal, de férias e de Natal, bem como a ajudas de custo e outros abonos ou suplementos devidos nos termos legais aos funcionários e agentes da Administração Pública de categoria equivalente, com efeitos a partir da data do visto do TC. (Visto, TC, 27-2-91)

Por despacho de 17-12-90 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Licenciados Gracinda Pimenta Manuel Diogo Barreiros e João Carlos Oliveira de Almeida Dias — celebrados contratos de prestação de serviço por avença com a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, com a remuneração mensal de 71 700\$ cada um, com efeitos a partir do visto do TC, até ao final do presente ano económico, tacitamente prorrogável até que, nos termos legais, alguma das partes o denuncie. (Visto, TC, 25-2-91. São devidos emolumentos.)

15-3-91. — Pelo Director-Geral, *Henrique de Freitas*.

Por despacho de 14-3-91 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

José Joaquim Lopes Cordeiro, guarda-nocturno de 2.ª classe do quadro único dos serviços externos desta Direcção-Geral, afecto ao Centro de Observação e Acção Social de Lisboa — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 18-1-91. (Não carece de anotação do TC.)

18-3-91. — Pelo Director-Geral, *Henrique de Freitas*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio deste Instituto a lista nominal de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

15-3-91. — O Secretário, *J. A. Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Desp. 4/SSEAM/91. — 1 — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Rita Maria Cancela Pidwell Silva para o exercício de funções de apoio administrativo neste Gabinete.

2 — À nomeada será abonada, mensalmente, 14 meses por ano, a importância que corresponda a 65 % do montante legalmente fixado para os secretários pessoais dos gabinetes dos membros do Governo.

3 — Esta importância beneficiará das actualizações que venham a ser estabelecidas para o vencimento dos secretários pessoais.

4 — O presente diploma produz efeitos a partir de 1-3-91.

23-2-91. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 8/81. — Nomeio, ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, Maria do Carmo Gordinho Silva para prestar apoio administrativo ao grupo de trabalho de acompanhamento da obra de restauro e remodelação do Palácio da Cova da Moura.

A presente nomeação é válida por um período de seis meses, estabelecendo-se à nomeada a remuneração idêntica à de auxiliar administrativo (índice 140).

O presente despacho produz efeitos a partir de 1-3-91.

27-2-91. — O Secretário de Estado da Integração Europeia, *Vitor Martins*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria 92/91 (2.ª série). — Pela Port. 478/76, de 3-8, foi, nos termos dos art. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriado a José Rosado Marques Camões o prédio rústico denominado «Herdade do Vale Bom», com a área de 651,80 ha, inscrito na matriz predial rústica sob o art. 1 da secção CC1 da freguesia de Benavila, concelho de Avis.

Após a publicação da Lei 46/90, de 22-8, vieram, tempestivamente, os interessados Maria José de Matos Consolado Rosado de Camões Quina e José João Consolado Rosado Camões, verdadeiros ex-titulares do referido prédio, requerer a adaptação do respectivo processo de reserva ao referido diploma legal.

Reinstruído o processo, constatou-se que, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 15.º da Lei 109/88, de 26-9, à totalidade da área do aludido prédio rústico corresponde a pontuação de 120 371,7710 pontos, pelo que, nos termos dos art. 13.º, 14.º, 15.º e 17.º, n.º 1, da Lei 109/88, de 26-9, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, foi determinada, por despacho de 7-1-91 do Secretário de Estado da Alimentação, exarado na informação n.º 73/90-GEF, de 3-12-90, da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, a devolução da totalidade do referido prédio rústico denominado «Herdade do Vale Bom» a Maria José de Matos Consolado Rosado de Camões Quina e a José João Consolado Rosado Camões.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Alimentação, ao abrigo do art. 31.º da Lei 109/88, de 26-9, derrogar a Port. 478/76, de 3-8, na parte em que a mesma expropria o prédio rústico denominado «Herdade do Vale Bom», acima descrito e identificado.

15-3-91. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas

Por meu despacho desta data, proferido no uso da subdelegação concedida pelo Secretário de Estado da Agricultura, precedido de concordância do vogal da Comissão de Reestruturação do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas:

Gioconda de Sousa Tavares Silva, contratada pelo Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, em regime de contrato administrativo de provimento, como engenheira de 2.ª classe da carreira de engenheiro (escala 1, índice 380) — requisitada, para exercer idênticas funções nesta Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, pelo período de um ano, renovável, nos termos previstos no art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-3-91. — O Director de Serviços, *Rui Ribeiro do Rosário*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 11-3-91 do director de serviços da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, no uso de competências subdelegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal deste organismo, constante do mapa anexo à Port. 659/87, de 29-7.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional consiste em elaborar estudos e emitir pareceres, desenvolver projectos, participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho no âmbito das relações nacionais e comunitárias (CEE), designadamente nos domínios da análise dos resultados técnico-económicos das contabilidades agrícolas e determinação dos custos de produção dos produtos agrícolas com vista ao apoio à definição de uma política de preços, e na aplicação da tipologia comunitária no âmbito da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353/89, e seus anexos, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, com cópia, dirigido ao director de serviços da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do serviço;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia autenticada pelos serviços;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do serviço;
- Fotocópias das fichas de notação dos últimos anos, autenticadas pelo serviço;
- Curriculum vitae* devidamente datada e assinado.

7.1 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. b) e c) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as als. b), c), d) e e) do n.º 6, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas de admissão ao concurso, assim como os documentos que os devam instruir, deverão ser entregues directamente na secção administrativa da Rede de Informação de Contabilidades

Agrícolas, sita na Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final.
 CS = classificação de serviço.
 HL = habilitações literárias.
 EP = experiência profissional.
 FP = formação profissional complementar.
 E = entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10}{9} = \frac{20}{x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 pontos;
 Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém.
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria.
 c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
 Cursos até um mês — 2 pontos;
 Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
 Cursos até um mês — 1 ponto;
 Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 valores.

10 — A lista dos candidatos e a lista de classificação serão afixadas na secção administrativa da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, sita na Praça do Comércio, em Lisboa.

11 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Tainha Ribeiro do Rosário, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro Nuno José Siqueira Cabral de Carvalho, investigador auxiliar, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Luís Francisco Silva, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel Simões Pontes, chefe de divisão.
 Engenheiro Armando Alberto Velez Frazoa, chefe de divisão.

11-3-91. — O Presidente do Júri, Rui Tainha Ribeiro do Rosário.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 336/89, de 4-10, dá-se conhecimento das sociedades reconhecidas como sociedades de agricultura de grupo (SAG) durante o ano de 1990, em número de 47, e que constam da relação anexa.

7-2-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, Álvaro dos Santos Amaro.

Relação das sociedades de agricultura de grupo constituídas durante o ano 1990, ao abrigo do Dec.-Lei 336/89, de 4-10:

1 — Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho (10 SAGs):

- Sociedade de Agricultura de Grupo Casa do Franco, L.^{da}, com sede em Além, freguesia de Balazar, concelho da Póvoa de Varzim (alvará de reconhecimento de 29-1-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo Irmãos Moreira da Ponte, L.^{da}, com sede em Cerqueiras, freguesia de Cristelo, concelho de Barcelos (alvará de reconhecimento de 26-4-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo Manuel da Gandra, L.^{da}, com sede em Gandra, freguesia de Balazar, concelho da Póvoa de Varzim (alvará de reconhecimento de 4-5-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo Mariz e Pedrosa, L.^{da}, com sede em Bouça, freguesia de Milhazes, concelho de Barcelos (alvará de reconhecimento de 4-5-90);
- Turisfex — Empreendimentos Agro-Turísticos, L.^{da} (SAG), com sede em Quinta do Paço (Casas Novas), freguesia de São João de Brito, concelho de Guimarães (alvará de reconhecimento de 8-6-90);
- Irmãos Dias — Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede em Codicheira, freguesia de Aguçadoura, concelho da Póvoa de Varzim (alvará de reconhecimento de 26-6-90);
- Sociedade Irmãos Pereira Dias (SAG), com sede em Paço, freguesia de Valbom (São Martinho), concelho de Vila Verde (alvará de reconhecimento de 10-7-90);
- Sociedade Agrícola Estrela do Alto Minho (SAG), com sede no lugar de Estremadura, freguesia de Fontebom, concelho de Espinho (alvará de reconhecimento de 22-8-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo da Aldeia, com sede na Rua de D. António Bento Martins Júnior, 24, freguesia de Arcos, concelho de Vila do Conde (alvará de reconhecimento de 22-8-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo Mendes Moreira, com sede em Codeçal, freguesia de Refontoura, concelho de Felgueiras (alvará de reconhecimento de 22-8-90).

2 — Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (4 SAGs):

- Agrifresco, Sociedade de Agricultura de Grupo, L.^{da}, com sede no lugar de Oiã, freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro (alvará de reconhecimento de 22-5-90);
- Agromeas — Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede em Meas do Campo, freguesia de Meas, concelho de Montemor-o-Velho (alvará de reconhecimento de 19-9-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo Cacha, com sede em Cavadas, freguesia de Mira, concelho de Mira (alvará de reconhecimento de 18-10-90);
- EIFLOR — Sociedade de Agricultura de Grupo, L.^{da}, com sede na Rua do Conde de Taboeira, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro (alvará de reconhecimento de 3-12-90).

3 — Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior (3 SAGs):

- Sociedade de Agricultura de Grupo Nossa Senhora do Almo-tão, L.^{da}, com sede na Rua do Conde, 10-A M, freguesia de Alcains, concelho de Castelo Branco (alvará de reconhecimento de 29-1-90);
- Lactidinha — Sociedade de Agricultura de Grupo, L.^{da}, com sede no Largo do Rossio, 1-3, freguesia de Idanha-a-Nova, concelho de Idanha-a-Nova (alvará de reconhecimento de 16-4-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo do Vale João Domingos, com sede na Quinta da Cerca, Largo de Nossa Senhora das Dores freguesia e concelho de Idanha-a-Nova (alvará de reconhecimento de 10-7-90).

4 — Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (28 SAG's):

- Sociedade de Agricultura de Grupo Elias & Sansana, com sede na Rua das Noras, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos (alvará de reconhecimento de 14-2-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo Agroceri — SAG da Lentisqueira, com sede na Quinta da Lentisqueira, freguesia de Foros de Salvaterra, concelho de Salvaterra de Matos (alvará de reconhecimento de 14-2-90);
- Agro-Heifil, Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede em Usseira, freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos (alvará de reconhecimento de 23-3-90);
- Quinta do Vale do Muro, Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede na Quinta do Vale do Muro freguesia de Ereira, concelho do Cartaxo (alvará de reconhecimento de 3-4-90);
- Raposo & Paciência, Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede na Rua de José Relvas, 114, rés-do-chão, freguesia de Alpiarça, concelho de Alpiarça (alvará de reconhecimento de 16-4-90);
- Caetano & Simões (SAG), com sede em Santa Cita, Largo de São Francisco, 22, freguesia de Asseiceira, concelho de Tomar (alvará de reconhecimento de 16-4-90);
- Agri-Lopes, SAG, com sede em Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente (alvará de reconhecimento de 4-5-90);
- Pera Gros — Pecuária & Renovação Agr. Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede em Fragosas, freguesia de Évora de Alcobaça, concelho de Alcobaça (alvará de reconhecimento de 8-6-90);
- HIPERFLOR — Viveiros de Floricultura (SAG), com sede em Seica, freguesia de Seica, concelho de Ourém (alvará de reconhecimento de 26-6-90);
- SAG, Barroso & Fernandes, com sede na Rua dos Casais Novos, freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas (alvará de reconhecimento de 26-6-90);
- TEJAGRO, SAG — com sede na Herdade Salvadorinho, freguesia de São Miguel Rio Torto, concelho de Abrantes (alvará de reconhecimento de 26-6-90);
- Sociedade Agrícola Costa e Irmãos (SAG), com sede no Vale de Carros, freguesia de Vale de Cavalos, concelho da Chamusca (alvará de reconhecimento de 10-7-90);
- Sociedade Henriques & Henriques (SAG), com sede na Rua de João Pinto de Figueiredo, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos (alvará de reconhecimento de 25-7-90);
- Sociedade Agrícola do Salvador (SAG), com sede na Parreira, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos (alvará de reconhecimento de 22-8-90);
- Horto-Estufa — SAG do Alto do Ribatejo, com sede na Rua de 25 de Abril, 23, freguesia de São Fernando, concelho de Abrantes (alvará de reconhecimento de 12-9-90);
- SAG do Casal das Bordarias, com sede no Casal das Bordarias, freguesia de Arruda dos Vinhos, concelho de Arruda dos Vinhos (alvará de reconhecimento de 12-9-90);
- Os Mateiros — SAG, com sede na Rua de António S. Patrício, 12, rés-do-chão, freguesia de Alpiarça, concelho de Alpiarça (alvará de reconhecimento de 12-9-90);
- Barrado — SAG, com sede no casal das Pias, freguesia de Arruda dos Vinhos, concelho de Arruda dos Vinhos (alvará de reconhecimento de 12-9-90);
- SAGODEZ — SAG, com sede em Godeis, freguesia de Sapateira, concelho de Sobral de Monte Agraço (alvará de reconhecimento de 19-9-90);
- MONSIAGRO — SAG, com sede em Monsanto, freguesia de Monsanto, concelho de Alcanena (alvará de reconhecimento de 8-1-90);

- ROPE — SAG, com sede na Rua do Dr. Queirós Vaz Guedes, 36, freguesia e concelho de Alpiarça (alvará de reconhecimento de 8-10-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo Irmãos Tomé, com sede no Largo da Cheia, freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete (alvará de reconhecimento de 31-10-90);
- Casquilho & Fonseca — Sociedade Agrícola e Florícola (SAG), com sede na Rua de Amorim Rosa, 14, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar (alvará de reconhecimento de 31-10-90);
- AGRIPOLITOS — SAG, com sede nos Paços dos Negros, freguesia das Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim (alvará de reconhecimento de 27-11-90);
- Correias, Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede na Praça de Florbela Espanca, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira (alvará de reconhecimento de 27-11-90);
- Agro-Pecuária das Eiras Velhas — Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede na Avenida do Marquês de Pombal, freguesia de Sobral de Monte Agraço, concelho de Sobral de Monte Agraço (alvará de reconhecimento de 17-12-90);
- JOANAGRO — Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede em Salgueiro de Cima, freguesia de Casal dos Bernardos, concelho de Ourém (alvará de reconhecimento de 14-12-90);
- AGROFETO — Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, freguesia de Salvador, concelho de Torres Novas (alvará de reconhecimento de 14-12-90).

5 — Direcção Regional de Agricultura do Alentejo (2 SAGs):

- Irmãos Pedrosa — Sociedade de Agricultura de Grupo, com sede na Herdade de Monte Novo do Chouriço, freguesia e concelho de Alvito (alvará de reconhecimento de 7-3-90);
- Sociedade de Agricultura de Grupo, Félix Nobre, com sede na Praça de D. Dinis, 9, rés-do-chão, freguesia e concelho de Ourique (alvará de reconhecimento de 17-12-90).

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despachos de 20-11-90 do Secretário de Estado da Agricultura:

Luís Alberto Sacadura Lima Orvalho e Ângelo do Sacramento Nunes de Almeida, respectivamente técnico superior principal e técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, a desempenharem, em comissão de serviço, os cargos de chefes de divisão — renovadas as comissões de serviço nos actuais cargos, por um período de três anos, a partir de 21-3-91. (Estas renovações estão isentas de fiscalização prévia do TC.)

14-3-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Aviso. — Em cumprimento do determinado no n.º 2 do art. 70.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, publica-se que, por despacho de 10-12 do ano findo do Secretário de Estado da Agricultura, foi aplicada ao auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, António Manuel de Oliveira Alves, a pena de aposentação compulsiva, que começou a produzir os seus efeitos legais a partir de 15-1-91, dia seguinte à notificação (n.º 1 do art. 70.º do citado diploma).

13-1-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — Tendo terminado os mandatos dos conselhos cinegéticos municipais abaixo referidos, nos termos do disposto nos arts. 116.º a 121.º do Dec.-Lei 274-A/88, de 3-8, foram eleitos, em sua substituição, os seguintes:

Concelho	Região cinegética	Data da constituição	Mandato até	Membros
Marco de Canaveses	1.ª	25-1-91	25-1-94	Armando Gabriel Reis A. Miranda (1). Joaquim Teixeira Loureiro (1). António Pereira Monteiro (2). António Pinto de Babo (3) (a).

Concelho	Região cinegética	Data da constituição	Mandato até	Membros
Ponta da Barca	1.ª	20-12-90	20-12-93	Carlos Augusto P. Cruz de Araújo ⁽¹⁾ . Luís de Brito e Silva ⁽¹⁾ . António José G. Fernandes Dias ⁽²⁾ . Ascenso Manuel G. B. de Oliveira ⁽³⁾ . David Alves Falcão ⁽⁴⁾ (a).
Vieira do Minho	1.ª	14-12-90	14-12-93	Manuel Barroso ⁽¹⁾ . Agostinho Machado Fernandes ⁽¹⁾ . Manuel Travessa de Matos ⁽²⁾ (a). António Daniel Rebelo Pereira ⁽³⁾ .
Vila Nova de Paiva	2.ª	14-12-90	14-12-93	José Luís Pereira Coutinho ⁽¹⁾ . Aarão Lages de Almeida ⁽¹⁾ . Luís Fernando Pereira do Souto ⁽²⁾ . José Alfredo Santos Afonso ⁽³⁾ (a).
Vinhais	1.ª	24-1-91	24-1-94	Moisés Augusto Alves ⁽¹⁾ . Manuel António Vaz ⁽¹⁾ . Humberto José S. Alves ⁽²⁾ (a). António José Beato Gomes ⁽³⁾ . Carlos dos Inocentes Correia ⁽⁴⁾ .

(a) Presidente.

⁽¹⁾ Presidente dos agricultores.⁽²⁾ Presidente da autarquia.⁽³⁾ Presidente dos caçadores.⁽⁴⁾ Presidente de organismos de conservação da natureza.

Aviso. — Nos termos do disposto nos arts. 116.º a 121.º do Dec.-Lei 274-A/88, de 3-8, foram constituídos os seguintes conselhos cinegéticos municipais:

Concelho	Região cinegética	Data da constituição	Mandato até	Membros
Resende	1.ª	21-11-90	21-11-93	Luís Manuel de Almeida Pinto ⁽¹⁾ . Adérito José Marques C. Moreira ⁽¹⁾ . Francisco Teixeira ⁽²⁾ (a). Carlos Alberto Barbosa Azevedo ⁽³⁾ . Adriano José Fernandes Pereira ⁽⁴⁾ .
Sernancelhe	1.ª	28-3-90	28-3-93	José Abel Gomes R. S. e Melo ⁽¹⁾ . Gabriel António Moreira Fonseca ⁽¹⁾ . Vitor Manuel Matos Figueiredo ⁽²⁾ . César Manuel Miranda Lourenço ⁽³⁾ . João Cardia Mota Roboredo ⁽⁴⁾ (a).

(a) Presidente.

⁽¹⁾ Presidente dos agricultores.⁽²⁾ Presidente da autarquia.⁽³⁾ Presidente dos caçadores.⁽⁴⁾ Presidente de organismos de conservação da natureza.

Aviso. — Nos termos do disposto nos arts. 116.º a 121.º do Dec.-Lei 274-A/88, de 3-8, foi rectificado o seguinte conselho cinegético municipal:

Concelho	Região cinegética	Data da constituição	Mandato até	Membros
Arronches	4.ª	24-2-89	24-2-92	Jorge Felício Correia ⁽¹⁾ . Augusto Dinis Semedo ⁽¹⁾ . Fausto da Conceição M. Mendes ⁽²⁾ . António de Jesus Carrilho Velez ⁽³⁾ (a).

(a) Presidente.

⁽¹⁾ Presidente dos agricultores.⁽²⁾ Presidente da autarquia.⁽³⁾ Presidente dos caçadores.⁽⁴⁾ Presidente de organismos de conservação da natureza.

11-3-91. — Pelo Director-Geral, J. Manuel Batista.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despachos de 29-1-91 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Manuela Gouveia Alves de Carvalho, Fernando António Fontes Crespo e Américo Luís do Vale Tomé, contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de técnicos de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário — nomeados provisoriamente, mediante concurso, técnicos de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

Maria Filomena Pereira Cardoso Coelho Vicente, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de técnica-adjunta de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório — nomeada provisoriamente, mediante concurso, técnica-adjunta de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

Carlos Alberto Coutinho Rebelo, Carlos Alberto Alves Carvalho, Rui Manuel da Silva Reais Eugénio, José Joaquim Gomes Rodrigues, António Lopes Guedes Osório Pinheiro, Álvaro de Jesus Pereira, José Augusto Gomes e Manuel Domingos Sengo, contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de técnicos-adjuntos de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola — nomeados provisoriamente, mediante concurso, técnicos-adjuntos de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

(Visto, TC, 12-3-91.)

Por despacho de 20-2-91 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

José Augusto Narciso Pires, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária — nomeado provisoriamente, mediante concurso, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes. (Visto, TC, 4-3-91.)

(São devidos emolumentos.)

18-3-91. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho do director-geral de Planeamento e Agricultura e do vice-presidente do INIA, respectivamente de 5 e 14-3-91:

Luís Manuel Pereira Moutinho e Maria Margarida Simões Lemos Armada, técnicos de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — prorrogada por mais um ano a sua requisição neste Instituto, com efeitos a partir de 6-3-91.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-91, a p. 830, rectifica-se que onde se lê:

António Manuel dos Santos Trindade, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — prorrogada por mais um ano a sua requisição neste Instituto, a partir de 2-2-90.

deve ler-se:

António Manuel dos Santos Trindade [...] prorrogada por mais um ano a sua requisição neste Instituto, a partir de 1-2-91.

19-3-91. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas

Por despachos de 30-1-91 do director do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas:

José Manuel Ganchinho Prazeres, auxiliar técnico principal, índice 215, escalão 8, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso de ingresso, técnico auxiliar de

2.ª classe, índice 225, da carreira técnica profissional do quadro de pessoal deste Gabinete. (Visto, TC, 25-2-91. São devidos emolumentos.)

15-3-91. — O Subdirector, *Jorge Manuel Lopes de Almeida Rainha*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 15-3-91 do director de Serviços de Administração, por subdelegação do presidente do conselho directivo do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Manuel Luís Pinto, controlador principal do quadro de pessoal do IPCP — autorizada a recuperação do vencimento de exercício de 4 dias referentes ao ano de 1990 e 11 dias do ano em curso e daqueles que, pelo mesmo motivo e nas mesmas condições, venha a perder no corrente ano, até ao limite de 30 dias.

18-3-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

Inspecção-Geral das Pescas

Por despacho do inspector-geral das Pescas de 14-3-91:

Isabel Moreira Lopes Órfão, segundo-oficial do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, correspondente a 12 dias. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

18-3-91. — O Inspector-Geral, *Hélio Paulino Pereira*.

Por despacho do inspector-geral das Pescas e do vogal da Comissão de Reestruturação do IROMA de 27-2 e de 13-3-91, respectivamente:

Charbel Fadul Maron, operador do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional das Frutas, ao serviço no Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — transferido, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Pescas, na carreira de operador. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20-3-91. — O Inspector-Geral, *Hélio Paulino Pereira*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PISCAS
E ALIMENTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 41/MA/ME/91. — O ensino superior politécnico tem, nos últimos anos, conhecido considerável incremento, concretizado tanto no plano da criação de estabelecimentos de ensino, como no da criação de novos cursos, como, ainda, no do aumento do número de alunos.

Esta aposta no desenvolvimento do sistema de ensino superior politécnico, correspondendo à efectivação de um objectivo enunciado no Programa do Governo, traduz o empenho na descentralização e democratização do sistema de ensino superior e, bem assim, no apoio ao processo de modernização do sistema produtivo das regiões em que se inserem os estabelecimentos de ensino superior politécnico.

No âmbito deste plano de desenvolvimento do ensino superior politécnico, foi proposta a criação, no Instituto Politécnico de Viseu, de uma escola superior agrária, visando o relançamento e actualização das estruturas produtivas regionais.

Por outro lado, prossegue com elevado dinamismo e inequívoco sucesso o programa de relançamento do ensino tecnológico e profissional, no âmbito do qual avulta — pela sua importância e alcance — a completa reabilitação do ensino profissional agrícola e das escolas que lhe devem servir de suporte.

Considera-se que a região de Viseu reúne condições singularmente favoráveis à estruturação de um ensino agrícola que, desenvolvendo-se articuladamente segundo vários níveis educativos, sirva os propósitos de modernização do tecido agrícola e rural da região e de formação sócio-profissional dos seus jovens.

As estruturas nacionais e regionais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação vêm revelando uma alta sensibilidade para estes objectivos, reputando-se da maior importância a adequada convergência de meios disponíveis nesse departamento com os do sector educativo.

Assim, determina-se:

1 — É constituído um grupo de trabalho com o objectivo de realizar um levantamento exaustivo das disponibilidades da região de Viseu no campo dos recursos humanos e das infra-estruturas ligadas ao sector primário.

2 — Na sequência desse levantamento, o grupo de trabalho equacionará e proporá ao Governo cenários alternativos de desenvolvimento do ensino agrícola na região de Viseu, aos diversos níveis técnico, profissional e politécnico, assim como as correspondentes modalidades de aproveitamento pleno, para o efeito, das estruturas humanas e materiais existentes.

3 — Integram o grupo de trabalho:

João Pedro Antas de Barros, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viseu.

Rui Ramos do Vale, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

António Fernando Pinto Morais, em representação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

José Lemos de Carvalho, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação de Viseu.

Luís Acácio Fernando, professor efectivo da Esc. Sec. do Rodo, em representação do Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional.

4 — O grupo de trabalho deverá apresentar o seu relatório no prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor deste despacho.

21-3-91. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 10/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior (área funcional: engenharia da qualidade), tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, aberto pelo aviso n.º 61/90, publicado no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-91.

Aviso n.º 11/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso, com processo comum, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal (área funcional: secretariado, documentação, informação e relações públicas), aberto pelo aviso n.º 50/90, publicado no *DR*, 2.ª, 265, de 16-11-90.

12-3-91. — O Director do Serviço de Gestão, *Mário de Sá Amorim*.

Aviso n.º 12/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso, com processo comum, para o preenchimento de seis lugares da carreira técnica profissional, nível 3, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área funcional: secretariado, documentação, informação e relações públicas), aberto pelo aviso n.º 2/91, publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-91.

15-3-91. — O Director do Serviço de Gestão, *Mário de Sá Amorim*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de estagiário para o futuro provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro deste organismo, constante do mapa anexo ao Dec. Regul. 17/90, de 30-6, para a área funcional de organização e gestão.

2 — O presente concurso foi autorizado por despacho do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 15-3-91.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 265/88, de 28-7;

Dec.-Lei 427/88, de 7-12;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga mencionada no n.º 1.

5 — As funções a desempenhar são as que se relacionam com a concepção, adaptação e ou aplicação de métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo pro-

jectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior para a área funcional de organização e gestão e especificamente as matérias relacionadas com a gestão orçamental por objectivos, sistemas de controlo de custos por actividades e elaboração e apreciação financeira dos respectivos planos e relatórios.

6 — O lugar referido é remunerado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 30-12, sendo o local de trabalho na cidade de Lisboa.

7 — São condições de candidatura:

a) Possuir vínculo à função pública;

b) Possuir licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.

8 — O estágio será desenvolvido conforme o regulamento aplicável ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, publicado no *DR*, 2.ª, 244, de 22-10-90, sendo regulado conforme se dispõe no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial e enviados pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, 1100 Lisboa, dele devendo constar o seguinte:

a) Identificação completa;

b) Concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria actual e antiguidade na mesma, na carreira e na função pública, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Comprovativo de habilitações literárias;

c) Declaração dos serviços respeitando o que se exige na al. d) do número anterior;

d) *Curriculum vitae* detalhado.

12 — Aos candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Nacional da Propriedade Industrial dispensa-se a apresentação dos documentos constantes nos respectivos processos individuais.

13 — O júri do presente concurso é constituído da seguinte forma:

Presidente — Licenciado José Maria Lourenço Maurício, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciados Ernesto Augusto Rocha e Maria Luísa Colaço
António Sam Pedro Araújo, chefes de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciados Isabel Maria de Jesus Tomás e João José Lopes Sequeira, técnicos superiores de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

18-3-91. — O Presidente, *José Mota Maia*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Desp. 3/91. — De harmonia com o disposto nos Decs.-Leis 323/89, de 26-9, e 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelos Decs.-Leis 227/85, de 4-7, e 361/79, de 1-9, delegeo no coordenador do Gabinete de Apoio ao Presidente do LNETI, Dr. Luís V. Janeiro Rosa, competência para:

1) Visar mapas de assiduidade relativos a pessoal do Gabinete;

2) Autorizar licença para férias por período não superior a 22 dias úteis e, bem assim, autorizar que a referida licença seja gozada interpoladamente;

3) Autorizar as deslocações de pessoal em serviço dentro do País, com utilização de automóvel próprio ou de via aérea, podendo ainda autorizar a antecipação dos correspondentes abonos, nos termos legais;

4) Autorizar as despesas a que se referem os arts. 20.º, n.ºs 1 e 2, 21.º e 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 277/85, de 4-7, até aos montantes, respectivamente, de 4 000 000\$, 16 000 000\$, 2 000 000\$ e 600 000\$.

20-3-91. — O Presidente, *José Veiga Simão*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despacho do director-geral de 21-2-91:

Maria Paula Bento Santos André, técnica de 2.ª classe estagiária — nomeada definitivamente técnica de 2.ª classe. (Fiscalização, TC, 12-2-91. São devidos emolumentos.)

20-3-91. — Pelo Director de Serviços de Gestão, *Laura Xavier Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Declaração. — Para os devidos efeitos se publica que a nomeação do Dr. João Maria Amorim Cerqueira Machado Cruz como presidente da comissão instaladora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, conforme o Desp. 121/SEES/90-XI, publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 18-12-90, não está sujeita à fiscalização prévia do TC, nos termos do art. 13.º da Lei 86/89, de 8-9.

Declaração. — Para os devidos efeitos se publica que a nomeação do engenheiro agrónomo Manuel Luís Gomes da Costa Laranjo como vogal da comissão instaladora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, conforme o Desp. 126/SEES/90-XI, publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91, não está sujeita à fiscalização prévia do TC, nos termos do art. 13.º da Lei 86/89, de 8-9.

A Chefe de Repartição, *Natália Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória do Pintor Almada Negreiros

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se todo o pessoal não docente desta Escola de que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

15-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Preparatória de Almeirim

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo.

19-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eurico José Araújo Ferreira*.

Escola Preparatória de Estremoz

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei, com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gonçalves Marques Ramalho*.

Escola Preparatória de Grândola

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18-3-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Preparatória de Santo André

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na vitrina dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

15-3-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Preparatória de Santo António dos Cavaleiros

Aviso. — Nos termos e para efeitos previstos no cap. v, arts. 93.º, 94.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31-12-90.

Da organização da citada lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto no art. 96.º do diploma legal acima referido.

18-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro de Campos Domingues*.

Escola Secundária de Eça de Queirós

Aviso. — Nos termos do disposto do art. 95.º, n.º 3, do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Valente*.

Escola Secundária do Dr. Joaquim de Carvalho da Figueira da Foz

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi afixada nesta Escola a lista de antiguidade na categoria do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação.

20-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Secundária de Rio Maior

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente do serviço.

20-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Leocádia Lobato Pita Freire de Carvalho*.

Escola Secundária de Soares dos Reis

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

As reclamações deverão ser dirigidas aos dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação no *DR*.

15-3-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Secundária de Valongo

Aviso. — Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente.

18-3-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Secundária de Vila Nova de Ourém

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal a lista antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação.

16-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Marques Pereira*.

Escola Secundária de Vila Viçosa

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, referida a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Jesus Cachatra Serrano*.

Escola C + S da Golegã

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, faz-se público que foi afixada nesta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º do referido decreto-lei os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

18-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Correia Saldanha Mendes*.

Escola C + S da Guia

Aviso. — Avisa-se o pessoal não docente desta Escola que, em cumprimento dos arts. 93.º, 94.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade dos mesmos com referência a 31-12-90.

14-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Martins Nogueira Roque de Pinho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Obra Social

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de 23-11-90:

Transitam para o quadro de pessoal da Obra Social (anexo I ao Dec.-Lei 360/90, de 14-11):

Ana Maria Pegas Lopes Pinto e Estela Maria Pinto das Neves Carneiro, educadoras de infância.

Maria de Fátima Rodrigues Vieira Machado, enfermeira graduada.

Maria La Salete da Silva Caldeira Lopes Inês, enfermeira.

Palmira do Amaral Ferreira de Lemos, auxiliar de educação.

José Luís Marques Romão, segundo-oficial.

Teresa de Fátima Caim Diogo, José Domingues Rodrigues Bairinhas e Alzira de Almeida Marques Fernandes, terceiros-oficiais.

(Visto, TC, 4-3-91. São devidos emolumentos.)

8-3-91. — O Presidente, *José Pereira*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de inspetor de viação do quadro permanente da Direcção-Geral de Viação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-91, se encontra afixada na Repartição de Pessoal da Direcção-Geral de Viação, na Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 4.º, Lisboa.

18-3-91. — O Presidente do Júri, *Manuel dos Santos Rézio*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 13-11-90.

Da lista cabe recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

15-3-91. — A Presidente do Júri, *Aida Palminha*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que o júri previsto no art. 19.º, n.º 2, do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, que avaliará o relatório do estagiário de investigação engenheiro João Alfredo Ferreira dos Santos, nomeado por meu despacho de 15-3-91, tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro João Álvaro Bau, investigador-coordenador.

Vogais:

Engenheiro Jaime Fernando de Melo Baptista, investigador principal.

Engenheiro Manuel António Baptista Marcos Rita, investigador principal.

18-3-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Aviso. — Procedeu-se à distribuição da lista de antiguidade do pessoal da Administração dos Portos do Douro e Leixões referida a 31-12-90.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

18-3-91. — O Administrador para os Recursos Humanos, *José Manuel Domenech Lima Torres*.

Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

Por despacho de 12-3-91 do presidente do conselho de gestão:

António Manuel Lopes Gomes Ferreira — nomeado piloto provisório do Departamento de Pilotagem do Porto de Faro/Olhão, pelo período de um ano, por ter concluído o período de aprendizagem de seis meses e ter sido declarado apto pela comissão de pilotos, nos termos do art. 28.º do Estatuto do Pessoal do INPP, anexo I do Dec.-Lei 361/78, de 27-11. (Não está sujeito a visto ou anotação do TC.)

13-3-91. — O Vogal do Conselho de Gestão, *João Maria Santos Galvão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor. — Louvo a Dr.^a Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, administradora hospitalar de 2.^a classe, que exerceu as funções de presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco desde 18-4-86 até ao dia 7-11-90, lugar que desempenhou com grande competência, zelo e espírito de colaboração, tendo evidenciado as suas elevadas qualidades intelectuais e morais, contribuindo deste modo para o melhoramento da organização e funcionamento dos serviços de cuidados de saúde primários no referido distrito.

13-3-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cíveis de Lisboa

Aviso. — Devidamente homologadas por despacho do conselho de directores de 7-3, abaixo se referem as datas e respectivas classificações finais do exame do internato complementar (época de Janeiro de 1991) que confere aos referenciados o grau de especialistas na respectiva área:

Endocrinologia (26-2-91):	Valores
Dr. João Maria Martin Martins	19,5
Medicina interna (7-2-91):	
Dr. João Manuel da Costa Machado	18
Dr. ^a Rogélia Paula Martins Mendonça	17,6
Dr. ^a Maria Fernanda Paixão Duarte	17,3
Dr. ^a Maria Eduarda Gonçalves Carmo	17
Dr. Fernando Manuel Tavares Maltez	16,3
Dr. ^a Isabel Rosa Coelho Baptista	16
Dr. José Armando do Vale Gomes Rola	15,6
Dr. ^a Maria Teresa Maya Serpa de Vasconcelos Hart	13

12-3-91. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — 1 — Em rectificação ao aviso publicado no DR, 2.^a, 118, de 23-5-90, a p. 5460, publica-se que, por despacho do conselho de administração de 23-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento dos lugares do quadro de pessoal de serviços gerais deste Hospital, aprovado pela Port. 665/80, a seguir indicados:

- 14 lugares de auxiliar de apoio e vigilância;
- 27 lugares de auxiliar de acção médica;
- 1 lugar de barbeiro-cabeleireiro;
- 2 lugares de auxiliar de alimentação.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, art. 37.º e seguintes do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, Dec.-Lei 109/80, de 20-10, e pelo despacho conjunto publicado no DR, 2.^a, 136, de 17-6-85.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento das respectivas vagas.

4 — Funções — as previstas no Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

5 — Remuneração — a resultante da aplicação do anexo n.º 4 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais regalias em vigor na função pública.

6 — Local de trabalho — no Hospital de Pulido Valente, em Lisboa, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117.

7 — Métodos de selecção — provas de conhecimentos, nos termos do despacho conjunto referido no n.º 2.

8 — Condições gerais de candidatura — ser funcionário ou agente, nos termos do art. 6.º, n.º 4, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e preencher os requisitos gerais de admissão previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — São ainda e obrigatoriamente candidatos ao presente concurso os indivíduos com os quais este Hospital tenha celebrado contrato administrativo de provimento, na categoria, nos termos, para os efeitos e nas condições dos arts. 37.º e 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

10 — Candidaturas — os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Pulido Valente e entregue no sector de expe-

diente deste Hospital até ao último dia do prazo, ou enviado pelo correio, com registo e aviso de recepção, igualmente até ao último dia do prazo fixado.

11 — Do requerimento deverá constar;

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Categoria profissional e estabelecimento em que exerce funções;
- c) Identificação do presente concurso e categoria a que se candidata;
- d) Outros elementos que o candidato julgue conveniente mencionar.

12 — Deverão acompanhar o requerimento de candidatura:

- a) Declaração do organismo de origem comprovativa do vínculo e categoria na função pública;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

13 — Os candidatos que exerçam funções no Hospital de Pulido Valente ficam dispensados de apresentação dos documentos acima referidos que constem do respectivo processo individual.

14 — As listas de candidatos admitidos, bem como a classificação final, serão afixadas no Serviço de Pessoal e no átrio de entrada deste Hospital.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.^a Celestina de Carvalho Marques Alveirinho Dias, técnica superior principal do Hospital de Pulido Valente.
Vogais efectivos:

Maria do Rosário Costa Cabral Santos Cortinhas, chefe de secção do Hospital de Pulido Valente.

Maria Virgínia Gonçalves Martins, encarregada de sector do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Maria Augusta da Cruz Barroso, primeiro-oficial do Hospital de Pulido Valente.

Maria Celeste Serralheiro Henriques, encarregada de sector do Hospital de Pulido Valente.

18-3-91. — O Administrador, *Oliveira Saraiva*.

Hospital Distrital de Bragança

Aviso. — Nos termos do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, de 11-9-87, publicado no DR, 2.^a, 209, dá-se conhecimento aos interessados de que se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal a lista definitiva dos concorrentes ao concurso interno de acesso ao grau 3, enfermeira-chefe, na área de enfermagem médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no DR, 2.^a, 300, de 31-12-90:

Arminda da Luz Ferreira.

Maria Luísa Ferreira da Costa Ramos.

Candidato excluído:

Manuel Carlos Madureira (a).

(a) Por falta de documentos.

Aviso. — Nos termos dos arts. 25.º, n.º 3, 26.º, n.º 3, al. a), e 26.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, de 11-9-87, avisam-se os candidatos ao concurso interno de acesso ao grau 3, enfermeiro-chefe, nas áreas de enfermagem de reabilitação e de saúde infantil e pediátrica, aberto por aviso publicado no DR, 2.^a, 300, de 31-12-90, de que se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal a lista de classificação final dos concorrentes ao referido concurso.

18-3-91. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal com referência a 31-12-90 se encontra afixada, para consulta dos interessados, no expositor do serviço de pessoal.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares de operador de lavandaria (DR, 2.^a, 28, de

2-2-91). — Torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe será afixada no expositor do serviço de pessoal na data da publicação do presente aviso no *DR*.

18-3-91. — O Director, *José Vítor de Oliveira Loureiro*.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 31-1-91 e nos termos dos Decs.-Leis 178/85, 134/87 e 34/90, respectivamente de 23-5, 17-3 e 24-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto concurso interno de acesso ao grau 3 da carreira de enfermagem, para o preenchimento de dois lugares de enfermeiro-chefe da área de enfermagem médico-cirúrgica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 653/80, de 16-9, e alterado pela Port. 1241/82, de 31-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Lamego, sito no lugar da Franzia, 5100 Lamego, sendo o vencimento e regime de trabalho os constantes, respectivamente, do anexo I ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1, e do Dec. Regul. 6/91, de 26-2.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do n.º 1 do art. 3.º do citado Regulamento.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Estar habilitado com o curso de especialização na respectiva área;
- b) Possuir a categoria de enfermeiro especialista, grau 3, com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 7 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do art. 37.º do mesmo Regulamento.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego e entregue no serviço de pessoal deste Hospital, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o interessado pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais pós-básicas;
- e) Pedido para ser admitido ao concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo concurso;
- f) Outros elementos que o requerente reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do diploma do curso de especialização em enfermagem médico-cirúrgica, previamente registada no centro de saúde da área de residência, autenticada notarialmente;
- b) Certidão emitida pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública e a classificação obtida no ano de 1990;
- c) *Curriculum vitae* (três exemplares).

9.1 — Os candidatos pertencentes ao Hospital Distrital de Lamego ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior desde que constem já do seu processo individual.

10 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Zilda Ribeiro Peixoto Alarcão, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Lamego.

Vogais efectivos:

Augusto Pimenta, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Maria Antonieta Lomba Alves, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Acácio Valverde Borges e Maria de Fátima Patrocínio, enfermeiros-chefes, respectivamente do Hospital Distrital de Lamego e do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

15-3-91. — O Director, *José Vítor de Oliveira Loureiro*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados faz-se público que a lista provisória dos candidatos ao concurso de provimento para um lugar de assistente de obstetrícia/ginecologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 24, de 29-1-91, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada.

Os candidatos admitidos condicionalmente dispõem de 10 dias úteis para apresentarem os *curricula vitae*, a partir da data da afixação da respectiva lista.

14-3-91. — O Administrador-Delegado, *José do Carmo Correia Martins*.

Hospital Distrital de Serpa

Despacho. — No uso da faculdade que lhe é conferida pelo Desp. 4/90, publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-90, o conselho de administração do Hospital Distrital de Serpa, na sua reunião de 31-5-89, deliberou subdelegar no administrador-delegado Dr. Rui Henrique Lente Crujeira as seguintes competências:

1 — Subdelegação:

1.1 — Executar os despachos que ordenem a colocação ou deslocação de funcionários dentro dos quadros a que pertencem, bem como a prorrogação ou renovação dos contratos de pessoal;

1.2 — Proceder à colocação dos técnicos de diagnóstico e terapêutica nos respectivos quadros de pessoal, nos termos e condições previstos no art. 11.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, bem como aprovar a lista nominativa de transição dos mesmos técnicos para a respectiva carreira, reestruturada pelo Dec.-Lei 123/89, de 14-4, nos termos do seu art. 3.º;

1.3 — Proceder à colocação do pessoal de enfermagem nos respectivos quadros de pessoal, nos termos do Dec.-Lei 134/87, de 17-3;

1.4 — Qualificar como acidente em serviço, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as situações de que resulte a incapacidade total ou parcial, permanente ou transitória, para o trabalho, sem prejuízo da possibilidade de recursos dos interessados;

1.5 — Autorizar, a pedido dos interessados, que sejam dados sem efeito despachos de nomeação ou de aprovação de contratos de pessoal, ainda que publicados no *DR*.

1.6 — Despachar pedidos de exoneração de cargos ou de rescisão de contratos quando os respectivos funcionários ou agentes forem providos noutros, permanecendo vinculados à função pública;

1.7 — Efectuar o provimento de pessoal operário, auxiliar e equiparado e despachar os pedidos de exoneração e de cessação de funções relativos ao mesmo pessoal;

1.8 — Autorizar os pedidos de apresentação à Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações;

1.9 — Autorizar os pedidos de reversão de vencimento de exercício, nos termos das disposições legais em vigor;

1.10 — Conceder licenças ao pessoal, desde que de duração não superior a um ano, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.11 — Autorizar o exercício de funções a meio tempo, bem como o regime normal de horário de trabalho, nos termos do Dec.-Lei 167/80, de 29-5, com a obrigatoriedade de participação ao Departamento de Recursos Humanos;

1.12 — Converter os provimentos provisórios em definitivos ou determinar a cessação de funções, conforme os casos, nos termos da legislação aplicável;

1.13 — Efectuar os provimentos resultantes da progressão nas carreiras horizontais;

1.14 — Autorizar os requerimentos de aposentação dos funcionários com mais de 60 anos de idade e 36 anos de serviço e ainda nas condições estabelecidas pelo Dec.-Lei 116/85, de 19-4;

1.15 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.16 — Autorizar que se constituam fundos permanentes nas verbas inscritas na respectiva tabela orçamental, nos termos do art. 24.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30;

1.17 — Autorizar, dentro do que se encontrar aprovado nos planos anuais e plurianuais dos hospitais, a abertura de concursos para os quais não tenham competência própria, com excepção dos da carreira médica, e praticar todos os actos subsequentes e necessários para o preenchimento das vagas que existam nos quadros ou mapas de pessoal, desde que as condições de admissão e classificação dos candidatos se conformem com as regras aplicáveis às respectivas carreiras de pessoal;

1.18 — Praticar os actos referidos nas als. b) a f) do art. 17.º do Dec.-Lei 19/88, de 21-1.

2 — Autorizações — consideram-se normais e são genericamente autorizados:

2.1 — As deslocações de serviço impostas pela própria natureza das funções de pessoal;

2.2 — As deslocações de pessoal administrativo quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições, relacionadas com as suas funções;

2.3 — A realização das despesas resultantes das deslocações em serviço atrás referidas;

2.4 — O reembolso de transportes dentro de localidade do serviço;

2.5 — Abono antecipado de ajudas de custo até aos limites legais;

2.6 — A requisição do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o transporte de avião e automóvel de aluguer;

2.7 — A requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens avulsas;

2.8 — O abono de remuneração a título de trabalhos extraordinário nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizados nos termos legais;

2.9 — A aquisição de fardamentos, resguardos e calçados findos os períodos legais de duração.

3 — Delegações genéricas:

3.1 — Autorizar despesas com obras de aquisições de bens e serviços, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até 10 000 000\$, com observância das demais disposições legais aplicáveis.

O presente despacho produz efeitos desde 31-5-89.

11-3-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Eduardo Machado da Palma Azeido*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 18-3-91, informa-se que a lista classificativa do candidato único ao concurso interno geral de estágio probatório para ingresso na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de um lugar de engenheiro de 2.ª classe do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 19-12-90, se encontra afixada no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital Distrital.

19-3-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, 134/87, 34/90 e 38/91, de 25-5, 17-3, 24-1 e 18-1, respectivamente, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Novas de 28-2-91, proferida ao abrigo do disposto no art. 5.º do mesmo Regulamento, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos de acesso ao grau 3 para provimento de vagas existentes no quadro de pessoal deste Hospital na categoria de enfermeiro especialista, sendo:

1.1 — Concurso 1 (um lugar da área de enfermagem de reabilitação);

1.2 — Concurso 2 (um lugar da área de enfermagem de saúde materna e obstétrica);

1.3 — Concurso 3 (um lugar da área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica).

2 — Os concursos são válidos para o provimento dos lugares postos a concurso e caducam com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital de Torres Novas e as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85.

4 — São requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais:

4.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa;

4.1.2 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

4.1.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

4.1.4 — Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais:

4.2.1 — Possuir a categoria de enfermeiro graduado há, pelo menos, três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos ou dois anos e classificação de serviço graduado em *Muito bom* nos dois últimos anos; ou

4.2.2 — Possuir a categoria de enfermeiro graduado e o somatório do tempo de serviço prestado nas categorias dos graus 1 e 2 não ser inferior a seis anos com classificação de serviço não inferior a *Bom* ou quatro anos consecutivos com classificação de *Muito bom*;

4.2.3 — Estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem adequado ao concurso a que pretende candidatar-se.

5 — O método de selecção a utilizar será o de prestação de provas de conhecimento, de acordo com os arts. 24.º, 35.º e 42.º do Regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Documentos a entregar até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ao Serviço de Pessoal do Hospital de Torres Novas:

6.1.1 — Requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, assinado sobre uma estampilha fiscal de 150\$, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Novas, donde conste:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão referidos nos n.ºs 4.1.1 a 4.1.4.

6.1.2 — Certidão onde conste a classificação de serviço referente a 1988, 1989 e 1990 para os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 4.2.1, e referente aos anos de 1985 a 1990, para os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 4.2.2.

6.1.3 — Declaração comprovativa da categoria actual, do vínculo e do tempo de serviço efectivo, conforme os candidatos se encontrem na situação prevista no n.º 4.2.1 ou no n.º 4.2.2.

6.1.4 — Três exemplares do *curriculum vitae*;

6.1.5 — Documento comprovativo da posse do curso de especialização em enfermagem de acordo com o n.º 4.2.3 do presente aviso, previamente registado no centro de saúde da área de residência do candidato.

7 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Os júris têm as seguintes constituições:

Concurso 1

Presidente — António Tomé Saiote, enfermeiro-director.
Vogais efectivos:

Maria Filomena Valério Lopes Paixão, enfermeira-chefe.
João Carlos Barreiros dos Santos, enfermeiro especialista.

Vogais suplentes:

Isabel Maria de Jesus Carreira, enfermeira-chefe.
Maria Salomé Cordeiro Relvão, enfermeira-chefe.

Concurso 2

Presidente — António Tomé Saiote, enfermeiro-director.
Vogais efectivos:

Idalina da Conceição Cordeiro, enfermeira-chefe.
Laurinda Pereira Lopes Barreiros, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Maria Olímpia Laurentino Cruz Carvalho Fonseca e Maria Helena Cordeiro Relvão, enfermeiras especialistas.

Concurso 3

Presidente — António Tomé Saiote, enfermeiro-director.
Vogais efectivos:

Rosa Maria Lopes Varanda Ferreira, enfermeira-chefe.
Maria da Saudade Pocinho Figueiredo dos Santos, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Josefa Moreno Martins Sagorro, enfermeira especialista.
Maria de Fátima Correia Barroso de Sousa Santos,
enfermeira-chefe.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos vogais efectivos indicados em primeiro lugar.

10 — A marcação das provas será feita aquando da publicação da lista definitiva, de acordo com o art. 32.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

12-3-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que os enfermeiros Aura Maria Ribeiro Teixeira, Miguel José Pereira, Ana Paula Martins dos Reis e Carlos Augusto Gonçalves Cardoso, concorrentes ao concurso de enfermeiros do grau 1, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 224, de 22-10-90, classificados respectivamente em 1.º, 7.º, 9.º e 13.º lugares, desistiram de ser providos no cargo a que tinham direito de acordo com a sua ordenação, pelo que são reposicionados no fim da lista de classificação final.

14-3-91. — A Administradora-Delegada, *Olívia Ferreira*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Rectificação. — No aviso publicado no DR, 2.ª, 243, de 20-10-90, referente ao concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro do grau 1, no n.º 1 onde se lê «e para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de 21 vagas a preencher» deve ler-se «e para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de 21 vagas existentes e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso».

26-10-90. — O Administrador-Delegado, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Torna-se público que a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para técnico de audiometria de 2.ª classe, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 283, de 10-12-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação deste aviso no DR.

18-3-91. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — Torna-se público que as listas de antiguidade a que se referem os arts. 93.º e 94.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, encontram-se afixadas nos locais habituais de afixação de avisos nos estabelecimentos e serviços dependentes deste Centro Hospitalar.

15-3-91. — O Administrador-Delegado, *José António Valério Mesquita de Oliveira*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de radiologia de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 280, de 5-12-90.

18-3-91. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra

Aviso n.º 5/91. — Concurso para enfermeiro do grau 1. — Avisam-se os interessados de que todos os candidatos admitidos condicionalmente ao concurso externo para enfermeiro do grau 1, aberto

por aviso publicado no DR, 2.ª, 288, de 17-12-90, corrigiram as deficiências, pelo que a lista definitiva é a seguinte:

Candidatos admitidos:

Aida da Conceição Costa Pinto.
António dos Santos Pereira.
Jorge Manuel da Costa Gomes.
Júlia Maria das Neves Carvalho.
Maria de Lourdes Branco Patrício.

Candidatos excluídos:

(Não há.)

14-3-91. — A Presidente do Conselho de Gerência, *Maria de Lourdes de Carvalho Santos*.

Centro de Saúde Mental de Bragança

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 6-3-91 do Secretário de Estado da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para uma vaga de terceiro-oficial administrativo existente no mapa deste Centro de Saúde Mental, aprovado pela Port. 1015/80, de 27-11, publicado no DR, 2.ª, 275, de 27-11-80.

2 — O conteúdo do lugar a preencher consiste em executar, a partir de orientações e instruções, todo o processo administrativo relativo às diversas áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente nas relativas a pessoal, património, contabilidade, expediente, arquivo e aprovisionamento, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente e organizando processos e ficheiros, podendo desempenhar funções de secretariado e outras tarefas afins.

3 — O vencimento é de acordo com o novo sistema retributivo da função pública (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10), para a categoria, sendo o local de trabalho no Centro de Saúde Mental de Bragança.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — os contidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4.2 — Requisitos especiais — os constantes da al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Os métodos de selecção a utilizar neste concurso são os seguintes:

- a) Programa de conhecimentos para os serviços dependentes do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 270, de 28-11-88;
- b) Entrevista.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas, dirigido ao director do Centro de Saúde Mental de Bragança e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura e dentro das horas normais de expediente, para o Serviço de Pessoal do mesmo Centro, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, nacionalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária caracterização;
- e) Indicação, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúnem os requisitos gerais e especiais de admissão.

6.1 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem donde conste a categoria do candidato e natureza do vínculo;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — Os candidatos que sejam funcionários do Centro de Saúde Mental de Bragança são dispensados da apresentação dos elementos que já constem dos respectivos processos individuais.

8 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Machado Rodrigues, director do Centro de Saúde Mental de Bragança.

Vogais efectivos:

Manuel de Jesus Gonçalves Ferreira, segundo-oficial administrativo do Centro de Saúde Mental de Bragança.
António Carlos Gomes, segundo-oficial administrativo do Centro de Saúde Mental de Bragança.

Vogais suplentes:

Maria Sofia Paulo e Maria de Lourdes Monteiro, terceiros-oficiais administrativos do Centro de Saúde Mental de Bragança.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19-3-91. — O Director, *António Machado Rodrigues*.

Centro de Saúde Mental de Évora

Aviso. — 1 — Por despacho da comissão de delegados do Centro de Saúde Mental de Évora de 22-1-91, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, e 34/90, de 24-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto concurso interno de ingresso para provimento de seis lugares vagos de enfermeiro, grau 1, do quadro de pessoal deste Centro, a que corresponde o vencimento do escalão e índice constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

2 — O concurso é válido para as presentes vagas e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos.

3 — O local de trabalho situa-se no Centro de Saúde Mental de Évora.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão a concurso é de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do Regulamento acima referido.

5 — As funções do lugar a preencher são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- a) Ser funcionário de qualquer organismo do Estado da função pública com, pelo menos, três anos de serviço ininterrupto, horário completo e sujeição à disciplina e hierarquia do respectivo serviço;
- b) O curso de enfermagem geral.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à comissão de delegados do Centro de Saúde Mental de Évora, solicitando a admissão a concurso e entregue na secretaria do mesmo Centro, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- b) As funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo legal de preferência.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da documentação comprovativa dos requisitos exigidos nas al. a) e b) do n.º 6 do presente aviso e três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Albertina Jacinto Madeira e Silva, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

António Albino Milhano, enfermeiro especialista.
Ana Paula Silva do Rosário, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Grazina Guerreiro dos Santos Recto, enfermeira graduada.
João Carlos Doudinha Marafonas Ceríaco, enfermeiro graduado.

14-2-91. — Pela Comissão de Delegados, *António José M. R. Paquete*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto a lista dos candidatos admitidos ao concurso para técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de saúde (ramo laboratorial), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-91.

12-3-91. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Aviso. — Para conhecimento se torna público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista de classificação final do candidato ao concurso para o preenchimento do lugar de tesoureiro do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-91.

13-3-91. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 323/89, de 26-9, e autorizado por despacho de 1-3-91 do director do INSA, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral para o preenchimento de um lugar vago na categoria de chefe de divisão para o sector de instalações e equipamento deste Instituto.

2 — O concurso é válido para a vaga existente, cessando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno geral, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Conteúdo funcional — dirigir o pessoal integrado numa divisão, para o que distribui, orienta e controla a execução dos trabalhos dos subordinados; organizar as actividades da divisão, de acordo com o plano definitivo para o organismo, e proceder à avaliação dos resultados alcançados; promover a qualificação do pessoal da divisão e elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da divisão a seu cargo.

5 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada por entrevista.

6 — O local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa, e o vencimento é o que se encontra estabelecido no anexo 8 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

7 — O recrutamento para o cargo de chefe de divisão é feito por escolha de entre os funcionários que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura em Engenharia Electrónica, Civil ou Mecânica;
- b) Estar integrado em grupo de pessoal técnico superior;
- c) Possuir quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreira do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

8 — O provimento do referido lugar é feito nos termos do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do termo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço respeitantes aos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares).

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam dever apresentar, ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazer entrega pessoalmente, sempre de modo que sejam recebidos no prazo fixado.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Aloísio José Moreira Coelho, director do INSA.

Vogais efectivos:

Prof.^a Laura Guilhermina Martins Ayres, subdirectora do INSA.

Prof. Eduardo Augusto Caetano, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco dos Santos Gonçalves, director de serviços do INSA.

Engenheiro João José da Silva Frade Correia, assessor principal do INSA.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20-2-91. — O Director, *Aloísio M. Coelho*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 12-3-91, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação da lista de classificação final no *DR*, concurso de provimento para um lugar vago de assistente de radiodiagnóstico da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal aprovado pelo Dec.-Lei 445/85, de 24-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do n.º 23.º da Port. 116/91, de 11-2.

3.2 — Requisito especial — ser possuidor do grau de especialista na área profissional de radiodiagnóstico ou sua equiparação, obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o local referido, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos deve constar a identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e Arquivo de Identificação que o emitiu, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado, referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização, e, finalmente, o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da lei do Serviço Militar;

e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

f) Certificado de registo criminal;

g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos matriculados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram em relação a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Cardoso da Silva, director clínico do IPO, Porto.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Seabra de Andrade e Silva, director de departamento do IPO, Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Manuel Correia Reis Carneiro, assistente do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Filomena Bessa Mendes Falcão, assistente do IPO, Porto.

Dr. José Eduardo Rocha Almeida, assistente do IPO, Porto.

15-3-91. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso. — Nos termos do art. 21.º do cap. vi do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória do único candidato ao concurso interno de acesso para enfermeiro assistente do grau 3 da carreira de enfermagem, homologada pela enfermeira-directora em 13-3-90, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 13-2-91:

Candidato admitido condicionalmente:

Paulo José Parente Gonçalves (a).

(a) Condicional à apresentação da documentação exigida nas al. a), b), c) e d) do n.º 5.2 do aviso de abertura de concurso.

Este candidato deverá, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista no *DR*, corrigir as deficiências de instrução do seu processo, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 6 do art. 21.º do cap. vi do Regulamento dos Concursos.

14-3-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado por despacho ministerial de 13-6-87, a seguir se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de 33 lugares de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-90:

Candidatos admitidos:

Aldiro Manuel Oliveira Magano.

Ana Paula Ferreira de Almeida Correia.

Ana Paula Pereira Semedo.

António Alexandre Caldeira.

Arlene das Neves Tavares Parente.

Áurea da Cruz Flamino de Andrade.

Celeste Maria Simões Neves Costa.
 Fernando Henriques Cerveira Simões.
 Helena Maria Almeida Macedo Loureiro.
 Ilda Maria Gil Soares.
 Isabel Maria da Costa Martinez Melo Albuquerque.
 Isabel Maria Vilar da Silva Lopes.
 João Paulo Reis Pereira.
 Joaquim Barreto Sobral.
 Joaquina Maria Cândido Ramalho Martins Augusto.
 Jorge Manuel da Costa Gomes.
 José Carlos dos Santos Reis.
 José Victor Marques da Silva.
 Júlia Maria das Neves Carvalho.
 Leontina da Conceição da Silva Ferreira Castro Pereira.
 Liliana Oliveira Pereira.
 Maria Cecília Maia Duarte.
 Maria Cristina Cera de Almeida.
 Maria Ermelinda Teixeira Sampaio Matos.
 Maria de Fátima de Magalhães Rodrigues Pinheiro.
 Maria de Fátima dos Santos Figueira Dias da Costa.
 Maria Fernanda de Almeida José Rodrigues.
 Maria Fernanda Batista Rodrigues.
 Maria Helena de Jesus Rua.
 Maria Helena Luis Simões.
 Maria Isabel Pinhal Simões.
 Maria João Oliveira Ferreira da Silva.
 Maria José Abreu de Sousa.
 Maria José da Cunha Ferreira.
 Maria de Lourdes Ramísio das Neves.
 Maria Madalena Almeida Martins da Silva.
 Maria Manuela Afonso Póvoa.
 Maria Manuela Magalhães Correia.
 Maria Raquel Trajano Castelão.
 Paula Cristina Soares de Oliveira.
 Paula Maria Lopes Ferreira Nogueira.
 Paula Regina Fernandes Duarte de Oliveira Pinho.
 Paula Solange de Jesus Pinto da Silva.
 Regina Rosa dos Reis Alves Coutinho.
 Rosa Fátima Simões Eusébio.
 Rosa Maria dos Santos.
 Rosa Maria Tavares de Oliveira.
 Teresa Maria Azevedo Tavares.

Candidata excluída:

Marília Maria Batista Maranhão Rodrigues (a).

(a) Excluída por não ter entregue os documentos em falta.

12-3-91. — O Vogal Médico, *José Cândido Vaz*.

Administração Regional de Saúde do Porto

Aviso. — Faz-se público que a lista provisória dos candidatos admitidos condicionalmente ao concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe da área de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, Rua Nova de São Crispim, 380, Porto.

12-3-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Apriço Oliveira Santos*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal II), sita na Avenida de António Maria Batista, lote 6, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista do único candidato ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de radiologia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 4-12-90.

23-1-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Para efeitos do disposto nos arts. 93.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que vai ser afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Direcção-Geral referente a 31-12-90.

As reclamações poderão ser feitas no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

14-3-91. — O Director-Geral, *J. A. Aranda da Silva*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, nas instalações deste Instituto, Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, e Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa, e na Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto, a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de admissão a estágio para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 271, de 23-11-90.

Da referida lista cabe recurso no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12-3-91. — A Presidente do Júri, *Dulce Maria Ramos Trindade*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Por despacho do director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra de 13-3-91:

Concedido o abono do vencimento de exercício às seguintes funcionárias:

Maria Albina Gonçalves Andrade — 12 dias.
 Maria da Glória Silva Correia Carvalheiro — 25 dias.
 Maria Teresa Abreu Ferreira Amaro — 4 dias.
 Rosalina Ferreira de Almeida Proença — 30 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

14-1-91. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Por despacho do director de 9-11-91 (visto, TC, 6-3-91):

Ana Cristina Serrano de Sousa Correia e Paulo Jorge Cordeiro Gomes Pereira, técnicos de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano, prorrogável, a partir de 6-3-91, de acordo com o n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (São devidos emolumentos.)

19-3-91. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, para consulta, a lista de classificação final, depois de homologada, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-1-91.

14-3-91. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do director deste Centro de 19-3-91, no uso da subdelegação de competências conferidas pelo Desp. 6/SESS/90, de 29-1, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de serviço social vago no quadro de pessoal do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento do lugar para que é aberto.

4 — Local de trabalho — Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra, Rua de Eça de Queirós, 35, 3000 Coimbra.

5 — Conteúdo profissional — são cometidas ao técnico de serviço social funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica enquadrados em planificação a estabelecer pelo serviço a que pertence.

6 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional, conjuntamente.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais para provimento em cargos públicos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o curso superior de serviço social;
- b) Ser técnico de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra, solicitando admissão ao concurso, entregue no Serviço de Expediente, sito na Rua de Eça de Queirós, 35, 3000 Coimbra, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, mediante referência à categoria a que concorre e ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

9 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais referidos no n.º 7.1, que poderão ser substituídos por certidão passada pelos serviços a que pertencem os candidatos;
- b) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais;
- c) Certidão do serviço de origem de onde conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópias autenticadas das fichas de notação referentes à classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os concorrentes que sejam funcionários do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — José Mendes de Barros, director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Beatriz Ferreira Vicente, directora-adjunta do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.
Maria Manuela Monteiro de Pina Ribeiro Fraústo Basso, técnica principal de serviço social deste Centro.

Vogais suplentes:

Maria Leopoldina Pinto Mendes, técnica especialista de serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra.
Belisa Casimiro Marques da Silva, técnica de 1.ª classe de serviço social deste Centro.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

19-3-91. — O Director, José Mendes de Barros.

Centro Regional de Segurança Social de Beja

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na sede do Centro Regional de Segurança Social de Beja, a lista do candidato admitido ao

concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de assessor principal do quadro de pessoal deste Centro Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91.

20-3-91. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Por deliberação do conselho directivo de 6-3-91, no uso de competência subdelegada:

Alcino de Jesus Hilário, segundo-oficial — autorizado a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a um dia do ano de 1990, na sua totalidade.

Ana da Assunção Rodrigues C. Cordeiro, primeiro-oficial — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a cinco dias do ano de 1990, na sua totalidade.

Ana Maria Martins Prada Rodrigues, educadora de infância — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a 30 dias do ano de 1990, na sua totalidade.

Ana Maria Rodrigues, primeiro-oficial — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a nove dias do ano de 1990, na sua totalidade.

Áurea Nazaré Afonso Gonçalves, primeiro-oficial — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a oito dias do ano de 1990, na sua totalidade.

António dos Anjos Valente, chefe de secção — autorizado a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a cinco dias do ano de 1990, na sua totalidade.

António José Gomes Faria, terceiro-oficial — autorizado a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a 10 dias do ano de 1990, na sua totalidade.

Berta Augusta Rito, vigilante — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a 30 dias do ano de 1989, na sua totalidade.

Hermínia de Fátima Pires Magalhães, professora — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a seis dias do ano de 1990, na sua totalidade.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-3-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Por despachos do conselho directivo de 15-2-91:

Ana Maria Teixeira Pires Marques — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a oitos dias.

Anabela Roseta Fernandes — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a dois dias.

Felísbela Maria Rebelo Saraiva Ferreira de Almeida — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a seis dias.

João Manuel Caldeira Costa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a cinco dias.

Joaquim Augusto Martins Gonçalves — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a cinco dias.

Maria Adélia Pereira Martins Correia — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a cinco dias.

Maria Celeste Fortunato Ferreira Sousa Veríssimo — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 11 dias.

Maria Etelvina Cravo da Fonseca — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a cinco dias.

Maria de Fátima Prata Branco Silva — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 15 dias.

Maria Joana Pereira Pinto — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 11 dias.

Maria João Anjos Martins — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a nove dias.

Maria José Branco Dias Costa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a seis dias.

Maria Luísa de Jesus Brás Azevedo — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a sete dias.

Maria da Luz Lopes Calcinha Oliveira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 21 dias.

Maria Manuela Fazendeiro Parente Ramos — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 15 dias.

Maria Nazaré Gonçalves Lourenço Martins — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a sete dias.

Por despachos do conselho directivo de 25-2-91:

- Lucinda Maria da Costa Pires Belo Conceição — autorizada a recuperação de 50 % do vencimento de exercício perdido referente a 15 dias.
 Maria dos Anjos Marques — autorizada a recuperação de 50 % do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias.
 Maria Arménia Pinto Pereira — autorizada a recuperação de 50 % do vencimento de exercício perdido referente a 14 dias.
 Maria Ascensão Centeio Coelho Santos — autorizada a recuperação de 50 % do vencimento de exercício perdido referente a 3 dias.
 Maria da Conceição Landeiro Costa Vaz Manso — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 15 dias.
 Maria de Fátima Milheiro Silva Canelas Martins — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias.
 Maria de Lurdes Santos Pereira Barbudo — autorizada a recuperação de 50 % do vencimento de exercício perdido referente a 15 dias.
 Maria da Luz Batista Correia de Almeida Lourenço Trindade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 13 dias.
 Maria Manuela Afonso Mendes Valente Amaro — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias.
 Maria Rosália Batista Vilela Sanches — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 17 dias.

13-3-91. — Pelo Conselho Directivo, *Maria Lurdes P. Costa*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se indica a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno condicionado para provimento de 20 lugares da categoria de primeiro-oficial, inseridos na carreira de oficial administrativo e no grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, aprovado através da Port. 289/88, de 9-5, cujo aviso foi publicitado pela *Ordem de Serviço*, n.º 4/89:

Candidatos admitidos:

Adélia Aparício Valentim Gonçalves Grácio.
 Alberto Manuel Faria.
 Alcides Manuel Relvão de Matos.
 Alda Maria Batista Dias Aroso.
 Álvaro dos Santos Carvalho.
 Ana Maria Ferreira dos Santos Madeira.
 António Cabral Mateus.
 António Esteves Gomes Caridade.
 António José Ribeiro Marques.
 António Manuel Mendes Branco.
 António Ventura da Silva.
 Avelino Pereira de Pina.
 Belmira Jorge Correia Dias Gahardo.
 Carlos Rodrigues Teixeira.
 Cristina Maria Ferreira Moita da Costa.
 Edite da Conceição Silva Oliveira.
 Elisabete Maria de Oliveira Serra.
 Emídio Adelino Pereira.
 Ercília Brites de Sousa Avelãs Nunes.
 Ermelinda Canas Matias dos Santos.
 Felícia Carrilho Patrício.
 Fernando José Bento de Figueiredo Barbosa.
 Fernando Pedro Lopes Simões.
 Francisco José Vidal Gândara.
 Georgina Pereira Marques Lopes Ferreira.
 Graça Maria dos Santos Carvalheira Ribeiro Marques.
 Hermínia Rodrigues da Silva.
 Ilídia da Conceição Valente Freitas de Paiva.
 João Edmundo Pereira Torres dos Santos.
 Joaquim Góis Duarte Estrela.
 Joaquim Martins Batista.
 Jorge Manuel Marques Gonçalves.
 José Gonçalves Nunes.
 Leonilde Nelo Fernandes Melo Silva.
 Lucília Gaio Monteiro Filipe Marques Rodrigues.
 Manuel Ambrósio.
 Manuel Sá Fernandes.
 Maria Adelaide Duarte Eufrásio.
 Maria Adelaide Jorge Correia Dias Oliveira.
 Maria Augusta S. José Ramalho Caridade.
 Maria do Carmo Oliveira Borges Torres Santos.
 Maria do Carmo da Silva Coelho Zuzarte.
 Maria Célia Ribeiro Gameiro Mota Leite.

Maria da Conceição Branquinho J. Pereira Lopes dos Santos.
 Maria da Conceição Soares Ferraz Vences.
 Maria Cremilde Batista Silva.
 Maria Deolinda Rodrigues Pereira Pinto Morgado.
 Maria Elísia da Piedade Correia da Silva.
 Maria Eugénia Costa Figueiredo Abrantes.
 Maria Evangelina Rosa Cliz Duarte.
 Maria de Fátima Monteiro Pimentel Matias.
 Maria Fernanda Martins dos Santos Sousa Pina.
 Maria Filomena da Cunha Galrínho Teixeira.
 Maria da Graça Costa Batista Carvalho.
 Maria da Graça Mendes Serra Pratas.
 Maria Helena Alves Soares da Silva.
 Maria Isabel Alves da Silva.
 Maria Isabel Ferreira de Assunção Valadares.
 Maria Isabel Marques Ferreira Fernandes.
 Maria Justina do Nascimento Santos.
 Maria de La Salette Lopes dos Santos Agulha Carvalho.
 Maria de Lurdes Ferreira Cardoso Redondo Murilhas.
 Maria de Lurdes Mota Prego Almeida Sá.
 Maria de Lurdes Seixas Queirós Costa Sousa.
 Maria Manuela Horta Braga de Jesus Caetano.
 Maria Odete de Jesus Esteves Simões.
 Maria Rita Mataloto Penica e Santos.
 Maria Rodrigues Pereira da Silva Ramos.
 Maria do Rosário de Fátima de Jesus Gonçalves Batista.
 Maria Teresa Carrasqueiro Florindo Góis.
 Maria Teresa Duarte Gonçalves Ferreira Dinis.
 Maria Teresa Simões Araújo Justo Batista.
 Maria Vitória Dias Pereira Cortesão.
 Marília Celeste de Almeida Matos Seguro.
 Marilene Magalhães Ferreira.
 Mário Andrade Costa Murilhas.
 Mário Ângelo Almeida.
 Mário Mizarela Maia.
 Noémia de Jesus Ribeiro Nunes da Silva.
 Odete Maria Garcia Melro Morato Santa.
 Otilia Maria Silva Seguro Fernandes Godinho.
 Rogéria Maria Magalhães Ferreira Melo Cruz.
 Rosa Maria Gonçalves Pinto.
 Sisdália da Conceição Rodrigues Rafael Baía da Costa.
 Teresa da Conceição Pereira Duque.
 Teresa Maria Pires de Moura Correia Cioga.
 Teresa Maria Sousa Antunes.

Candidata excluída por falta dos requisitos especiais constantes do n.º 5.2 do aviso, isto é, à data do encerramento do concurso não se encontrava integrada no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra:

Virgínia da Encarnação Ferreira Bessa Lopes.

14-3-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Guerreiro de Moura*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 11-7-90, no uso da competência subdelegada pelo Desp. 6/SESS/90, de 29-1:

Maria Cristina Gonçalves de Oliveira Rodrigues, médica de clínica geral deste Centro Regional, em regime de contrato de avença — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 9-5-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-2-91. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Viseu

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 58, de 11-3-91, rectifica-se que onde se lê:

Por despacho de 20-2-90 da vogal do conselho directivo, por delegação de competências do Secretário de Estado da Segurança Social de 29-1-90:

Sérgio da Costa Lopes — nomeado operário principal (área de impressor de *offset*), ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e os requisitos constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12. (Não carece de fiscalização prévia, art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.)

deve ler-se:

Por despacho de 20-2-91 da vogal do conselho directivo, por delegação de competências do Secretário de Estado da Segurança Social de 29-1-90:

Sérgio da Costa Lopes — nomeado operário principal (área de impressor de *offset*), ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e os requisitos constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12. (Não carece de fiscalização prévia, art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.)

15-3-91. — Pelo Conselho Directivo, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral*.

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 12-3-91:

Ana Paula Oliveira dos Santos Matos Dias, directora do Colégio de Santa Clara — autorizada, ao abrigo do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a ser abonada do vencimento de exercício que perdeu no ano de 1990, por motivo de doença, na importância de 5639\$, referente a cinco dias. (Não carece de visto nem de anotação do TC.)

14-3-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Por meus despachos de 18-3-91:

Autorizados os funcionários abaixo indicados, ao abrigo do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a serem abonados do vencimento de exercício que perderam no ano de 1990 por motivo de doença:

Isabel Maria Janeiro Osório de Barros Filipe, professora de Religião e Moral — 5036\$, referente a 10 dias.
 Maria Cecília Nunes de Almeida, professora do 3.º grupo do ensino preparatório — 7116\$, referente a 13 dias.
 Maria do Céu Vera Alves Cardoso, professora do ensino primário — 2690\$, referente a 3 dias.
 Maria da Conceição Outurelo João Moreira, professora do 3.º grupo do ensino preparatório — 2737\$, referente a 5 dias.
 Maria Cristina Rodrigues Carmona Nicolau Bustorff Silva, professora do 9.º grupo do ensino secundário — 13 809\$, referente a 26 dias.
 Maria Fernanda da Conceição Salvador Lopes de Avelar, professora do 3.º grupo do ensino preparatório — 2189\$, referente a 4 dias.
 Maria Helena Ribeiro Severino Mendes, professora do 4.º grupo do ensino secundário — 2191\$, referente a 4 dias.
 Maria Luísa Bento Bobela Motta da Silveira Ramos, professora de Religião e Moral — 3757\$, referente a 10 dias.
 Maria Manuela Ferreira Leitão Carreira Pinto Paiva, professora do 5.º grupo do ensino preparatório — 3284\$, referente a 6 dias.
 Maria Paula de Fátima Plantier Martins Veríssimo da Silva Pimentel dos Santos, professora do ensino secundário — 12 041\$, referente a 22 dias.
 Maria do Rosário Parente Galamba de Oliveira Nunes de Carvalho, professora de Trabalhos Manuais — 4380\$, referente a 10 dias.
 Maria do Rosário Ramos Machado, professora do 1.º grupo do ensino preparatório — 4288\$, referente a 8 dias.
 Vanda Maria Gonçalves de Sousa, professora do 10.º grupo do ensino secundário — 8758\$, referente a 16 dias.
 Virgínia Amélia Monteiro Pereira, professora do ensino primário — 4484\$, referente a 5 dias.
 Maria Celeste da Conceição Filipe Santos, técnica superior de 1.ª classe (c. pessoal técnico superior) — 8764\$, referente a 11 dias.
 Maria Lucília da Fonseca Rodrigues Pinto, técnica de 1.ª classe (c. pessoal técnico — serviço social) — 7320\$, referente a 12 dias.
 Maria do Céu Ribeiro Rodrigues dos Santos, técnica principal (c. pessoal técnico — gestão de contabilidade) — 1397\$, referente a 2 dias.
 Aníbal Dias Dinis, técnico-adjunto de 1.ª classe (c. pessoal técnico-profissional) — 8874\$, referente a 22 dias.
 Maria Amélia Rosado Janeiro Osório de Barros, técnica auxiliar principal (c. preceptor) — 748\$, referente a 2 dias.
 Maria Lucília Marques Cordeiro Mestre, técnica auxiliar principal (c. preceptor) — 3805\$, referente a 9 dias.
 Cecília Guida Jardim Camacho da Fonseca, técnica auxiliar de 1.ª classe (c. preceptor) — 1064\$, referente a 3 dias.
 Manuel Pedro André Pedrico, técnico auxiliar de 1.ª classe (c. preceptor) — 3545\$, referente a 10 dias.
 Maria Emília Trigo Moreira Seruca, técnica auxiliar de 1.ª classe (c. preceptor) — 6357\$, referente a 14 dias.
 Anabela Gravito Teixeira Campos Grilo, técnica auxiliar de 2.ª classe (c. preceptor) — 2342\$, referente a 7 dias.

Emília Maria Mota Guia de Sousa Fernandes, técnica auxiliar de 2.ª classe (c. preceptor) — 669\$, referente a 2 dias.
 Maria João São Bento Salvador Botelho de Queirós, técnica auxiliar de 2.ª classe (c. preceptor) — 7025\$, referente a 21 dias.
 Cília do Céu Andrade Teixeira, cozinheira — 11 218\$, referente a 30 dias.
 Ana Rosa Francisca da Cunha Marques, operadora de lavandaria — 6021\$, referente a 18 dias.
 Mabilde Maria Henrique, auxiliar de serviços gerais — 5352\$, referente a 16 dias.
 Maria da Palma, auxiliar de serviços gerais — 1820\$, referente a 5 dias.
 Maria Rosa Carreiro Lourenço, auxiliar de serviços gerais — 5686\$, referente a 17 dias.

Autorizado, nos termos legais acima descritos, o abono de 50% do vencimento de exercício descontado no ano transacto, por motivo de doença, aos funcionários abaixo indicados:

Carlos Manuel Lapa Murteira, professor do ensino preparatório — 11 269\$, referente a 30 dias.
 Maria Madalena Pires Caninas, professora de Educação Física — 15 872\$, referente a 29 dias.
 Maria Pilar Ribeiro Franco Gonçalves, professora do 4.º grupo do ensino preparatório — 1503\$, referente a 4 dias.
 Maria Cândida Magalhães Lage, técnica auxiliar de 2.ª classe (c. preceptor) — 4350\$, referente a 13 dias.
 Maria Augusta Escalhão da Cunha, auxiliar de serviços gerais — 3275\$, referente a 9 dias.
 Maria Ermelinda Rodrigues, auxiliar de serviços gerais — 6930\$, referente a 22 dias.
 Maria Rosa de Bastos Pulão, auxiliar de serviços gerais — 4095\$, referente a 13 dias.
 Olinda de Jesus Lopes, auxiliar de serviços gerais — 10 036\$, referente a 30 dias.
 Purifica Ribeiro, auxiliar de serviços gerais — 6690\$, referente a 20 dias.

(Não carecem de visto nem de anotação do TC.)

19-3-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Inspeção Económica

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 14-2-91 do director-geral de Inspeção Económica, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso na categoria de mecânico de automóveis do grupo de pessoal operário da carreira de mecânico de automóveis do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, anexo à Port. 766/89, de 5-9.

2 — Prazo para apresentação de candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas a este concurso é fixado em 15 dias, contado a partir da data da publicação no *DR* do presente aviso de abertura.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento de duas vagas existentes, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

5 — Conteúdo funcional — o definido no Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Local, condições de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na sede desta Direcção-Geral, em Lisboa, e os lugares postos a concurso serão remunerados pelo novo sistema retributivo da função pública, conforme tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública central.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários ou agentes, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais de admissão previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os especiais previstos no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a prova de conhecimentos, complementada por entrevista profissional de selecção, se o júri o entender necessário.

8.1 — O programa de provas foi publicado no *DR*, 2.ª, 269, de 21-11-90.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral de Inspeção Económica, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Avenida do Duque de Ávila, 139, 1000 Lisboa.

9.2 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada;
- b) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, autenticada com selo branco ou carimbo, na qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Fotocópia autenticada de documento comprovativo da habilitação profissional a que se refere o n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no placard da secção de pessoal da Repartição Administrativa, sita no 5.º andar da Avenida do Duque de Ávila, 139, em Lisboa.

12 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Francisco Manuel de Lacerda Viegas Franco, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Francisco António Almeida Braço Forte, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Emídio Faria Marinho, agente-fiscal de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Nuno Azedo de Araújo, oficial administrativo principal.
António Mendonça Azinheiro, segundo-oficial.

19-3-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 204/91. — A seu pedido, o Dr. Jorge Barata Preto cessa as funções que vinha desempenhando como adjunto do meu Gabinete, para que tinha sido nomeado ao abrigo do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7.

Este despacho tem efeitos a partir de 1-3-91, inclusive.

14-3-91. — O Secretário de Estado do Comércio Externo, *António Neto da Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. SEADC 45/90. — Considerando, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a competência para a assinatura do termo de aceitação ou para conferir a posse à entidade que procedeu à nomeação, admitindo-se, todavia, a sua delegação em funcionários de categoria superior à do nomeado, delego no presidente do Instituto Nacional do Ambiente, Dr. José de Almeida Fernandes, a minha competência para a assinatura dos termos de aceitação e para conferir a posse aos nomeados no âmbito da referida disposição legal do Dec.-Lei 427/89, com poderes de subdelegação.

Este despacho produz efeitos desde 16-2-90.

28-12-90. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Maria Natália Martins Duarte, auxiliar administrativa do quadro da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — autorizada, por despacho de 11-3-91 do provedor, a requisição pelo período de um ano, a partir de 1-4-91, para exercer funções neste Gabinete. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-3-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Ferreira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Rectificação. — *Conta Geral do Estado de 1987.* — Na sequência da conferência do parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado do ano económico de 1987, publicado no supl. ao DR, 2.ª, 211, de 12-9-90, encontraram-se as seguintes divergências com o documento original:

Na p. 10 286-(3), onde se lê «e as demais» deve ler-se «e das demais» e onde se lê «aboleto» deve ler-se «absoluto».

Na p. 10 286-(10), onde se lê «20,2 milhões de contos do» deve ler-se «20,2 milhões que».

Na p. 10 286-(11), onde se lê «Receitas correntes, Reposições não abatidas nos pagamentos, Receitas de capital» deve ler-se «'Receitas correntes', 'Reposições não abatidas nos pagamentos', 'Receitas de capital'».

Na p. 10 286-(14), onde se lê «Ministérios» deve ler-se «Ministros».

Na p. 10 286-(17), onde se lê «Taxa de execução (4) = (3) — (2)» deve ler-se «(4) = (3/2)» e onde se lê «96,2» deve ler-se «92,6».

Na p. 10 286-(19), onde se lê «Classe VI 'Operações diversas'» deve ler-se «Classe VII 'Operações diversas'».

Na p. 10 286-(20), onde se lê «director-geral» deve ler-se «Director-Geral» e onde se lê «aos projectos» deve ler-se «dos projectos».

Na p. 10 286-(24), no n.º 4.4.1, al. f), faltam os dois últimos parágrafos:

O segundo, no valor de 721,3 contos, diz respeito ao pagamento de juros de mora resultantes do atraso na inscrição das verbas relativas à cotização sobre armazenagem de açúcar devidas pela OIA (Organização de Intervenção do Açúcar).

Apesar do seu reduzido montante, segundo a Direcção-Geral do Tesouro tal pagamento iria ser regularizado no âmbito dos trabalhos preparatórios da proposta de lei, tendente à regularização de operações de tesouraria em atraso, tal como estava previsto no art. 12.º da Lei 2/88 (Lei Orçamental para 1988).

Na p. 10 286-(25), onde se lê «contabilizado como despesa efectiva» deve ler-se «contabilizado como despesa efectiva».

Na p. 10 286-(31) onde se lê «pelo que se impõe e recomenda um esforço» deve ler-se «pelo que se impõe e se recomenda um reforço».

Na p. 10 286-(38) onde se lê «e regoneciar a dívida externa» deve ler-se «e renegociar a dívida externa».

Na p. 10 286-(39) onde se lê «durante o ano de 1987, foi devido exclusivamente a diferenças de câmbio» deve ler-se «durante o ano de 1987 foi devido exclusivamente a diferenças de câmbio».

Na p. 10 286-(40) onde se lê «que autorizou a contratação de dois empréstimos» deve ler-se «que autorizou a contracção de dois empréstimos».

Na p. 10 286-(42), onde se lê «a deduzir à verificação global de» deve ler-se «a deduzir à variação global de».

Na p. 10 286-(51), onde se lê «6 162 804 722\$00» deve ler-se «6 162 804 772\$00» e onde se lê «2 646 075 772\$00» deve ler-se «2 646 075 722\$00».

Na p. 10 286-(57), onde se lê «14 475 863 829 075\$00» deve ler-se «14 475 863 828 075\$00».

Na p. 10 286-(58), onde se lê «132 589 696\$50» deve ler-se «132 689 696\$50».

Na p. 10 286-(59), onde se lê «4 015 737 359\$10» deve ler-se «4 015 737 358\$10» e onde se lê «3 970 405 327 817\$00» deve ler-se «3 970 405 437 817\$90».

Na p. 10 286-(60) deve acrescentar-se em: «Depósitos em Cores do Tesouro» «Dif. — 2 875 208\$40».

Na p. 10 286-(61), onde se lê «9 881 822 173\$50» deve ler-se «9 981 822 173\$50» e onde se lê «2 146 845 986\$50» deve ler-se

«2 146 845 886\$50» e deve acrescentar-se em: «Operações diversas», «Dif. + 2 875 207\$90» e «Dif. — \$50» e em «Contas de ordem» «Dif. + \$50».

Na p. 10 286-(65), onde se lê «Aveiro — Taxas, multas e outras penalidades — 645 985 977\$50» deve ler-se «[...] 645 885 977\$50», onde se lê «Braga — Impostos directos — 12 657 839 199\$20» deve ler-se «[...] 12 657 838 199\$20», onde se lê «Bragança — Taxas, multas e outras penalidades — 117 241 469\$50» deve ler-se «117 241 468\$50», onde se lê «Faro — Impostos indirectos — 2 409 975 086\$00» deve ler-se «[...] 2 408 975 086\$00», onde se lê «Santarém — Taxas, multas e outras penalidades — 385 901 139\$90» deve ler-se «[...] 385 901 138\$90», onde se lê «Alfândega de Lisboa — Impostos indirectos — 262 782 969 509\$00» deve ler-se «[...] 261 782 869 508\$00», onde se lê «Direcção-Geral do Tesouro — Impostos indirectos — 38 944 794 750\$00» deve ler-se «[...] 38 844 794 750\$00», onde se lê «Direcção-Geral do Tesouro — Soma — [...] 739 437 621 259\$50» deve ler-se «[...] 738 437 621 259\$50», onde se lê «Soma — Transferências — 6 967 338 093\$60» deve ler-se «[...] 6 867 338 093\$60», e deve acrescentar-se entre as colunas «Contas de ordem» e «Recursos próprios comunitários» a seguinte coluna:

Soma
21 208 693 619\$90
2 704 591 633\$10
18 010 443 478\$70
2 858 617 192\$50
5 021 016 832 \$50
12 157 391 094\$10
3 909 787 009\$50
12 464 808 556\$50
3 839 122 546\$70
12 325 326 829\$40
479 754 656 728\$50
2 727 229 476\$60
72 436 938 595\$30
10 016 360 611\$90
20 324 502 575\$50
7 375 410 249\$10
3 435 544 626\$00
6 178 239 919\$10
73 603 124\$00
1 380 299 803\$00
41 478 178\$50
946 896 716\$00
274 856 355 991\$50
122 620 163 021\$00
738 437 621 259\$50
61 549 651\$10
1 835 166 649 319\$50
317\$00
-3-
1 835 166 649 636\$50

Na p. 10 286-(68), onde se lê «Évora — Fundos saídos — 4 599 574\$00» deve ler-se «[...] 4 598 574\$00» e onde se lê «Negócios Estrangeiros — Consulados — Saldo em 1-1-87: 337 095 606\$10» deve ler-se «[...] 937 095 606\$10».

Na p. 10 286-(69), onde se lê «Aveiro — Soma das saídas: 80 512 984 595\$50» deve ler-se «[...] 80 612 984 595\$50», onde se lê «Bragança — Total [...] — 22 990 559 189\$50» deve ler-se «[...] 22 890 559 189\$50», onde se lê «Viseu — Soma das saídas: 39 517 565 051\$50» deve ler-se «[...] 39 517 656 051\$50», onde se lê «Alfândega de Lisboa — saldo em 31-12-87 [...] 847 083 810\$00» deve ler-se «[...] 847 083 810\$40» e onde se lê «Operações por encontro — Soma das saídas — 9 547 732 597 127\$30» deve ler-se «9 457 732 597 127\$30».

Na p. 10 286-(71), onde se lê «73 133\$00» deve ler-se «73 113\$00», onde se lê «27 637 393\$50» deve ler-se «27 637 393\$00» e onde se lê «244 735\$50» deve ler-se «244 735\$00».

14-3-91. — A Directora-Geral, *Maria Manuel Mateus Gonçalves*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lis-

boa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 4972/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando das Neves Salgado da Conceição, filho de Álvaro Alberto da Conceição e de Alzira das Neves Salgado da Conceição, natural da Pena, Lisboa, nascido a 9-5-61, solteiro, empregado de escritório, titular do Bilhete de Identidade n.º 5510216, emitido pelo Arquivo de Lisboa em 28-4-88, residente na Rua de Chaby Champell, lote 1, rés-do-chão, C, Ajuda, Lisboa, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido, a 14-3-91, nos autos acima mencionados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3 (e do art. 337.º, n.º 6), do Código de Processo Penal.

14-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escriutária Judicial, *Olivia Mendonça*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 140/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João António Oliveira Pereira, casado, troilha, nascido a 5-1-66, natural de Freixo, Ponte de Lima, filho de Beatriz Oliveira Pereira, com última residência conhecida na Rua do Cativo, 62, 1.º, Porto, por haver cometido o crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade, junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

14-3-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DO TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz público de que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 26 459/90-D-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim José do Rosário Mendes, casado, nascido a 28-12-51, natural de Mira de Aire, Porto de Mós, filho de Artur Rosa Mendes e de Antónia do Rosário e com última residência conhecida em Mira de Aire, Porto de Mós, por haver cometido um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 233.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho proferido em 15-3-91, nos autos acima referidos, declara-se o arguido Joaquim José do Rosário Mendes contumaz.

1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como passaporte e documento referente a veículo (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

15-3-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DO TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 6079/89, que o Ministério Público move contra Maria João Ramos dos Santos, filha de Jorge Aníbal dos Santos e de Celeste Tavares Ramos Santos, nascida em 31-3-48, solteira, vendedora, natural da Beira, Moçambique, com o bilhete de identidade n.º 135283, de 27-1-79, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Avenida do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 389-A e 389, Pensão Lena, anexo 3, em Cascais, a qual se encontra acusada de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi à arguida, por despacho de 13-3-91, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

14-3-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

TRIBUNAL DO 4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 7-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 96/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Batista Nogueira Salgado, casado, industrial, filho de Victor Hugo das Dóres Salgado e de Maria Helena Nogueira, nascido em 5-12-51, natural de Cedofeita, Porto, com última residência conhecida na Rua de António Castro Meireles, Alfena, Ermesinde, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

11-3-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — A Escrivãria, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 7-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 288/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Acácio de Oliveira Carvalho, filho de Acácio Carvalho de Abreu e de Águeda Araújo de Oliveira, natural de Mancelos, Amarante, nascido em 25-2-38, casado, comerciante, com última residência conhecida na Rua de Angola, 68, 2.º, direito, Mafamude, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

11-3-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — A Escrivãria, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 8-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 550/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Zolana Eduardo, casado, profissional de futebol, filho de Msingi Perdima e de Matondo Paulina, natural de Angola, nascido a 13-11-57, e com última residência conhecida na Praceta de Pedro Alexandre, bloco II, 6.º, C, Queluz, Sintra, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º, 22.º, 23.º e 74.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido e a proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

12-3-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbete Forte de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 7-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 59/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Firmino Pereira Ribeiro, solteiro, vendedor, natural de Carneiro, Amarante, nascido a 28-3-64, filho de Joaquim Pinto Ribeiro e de Maria Rosa Pereira, e com última residência conhecida na Rua de São Roque da Lameira, 2426, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

12-3-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escrivã-Adjunto, interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

TRIBUNAL DO 5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 749/90, Fantina Eunice da Silva Monteiro Gonçalves, solteira, funcionária pública, natural da freguesia de Santa Eulália, Felgueiras, onde nasceu a 17-12-56, filha de Marcelo Horácio Monteiro Gonçalves e de Guilhermina Alves da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 3446499, emitido em 4-6-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua da Arroiteia, 61, São Mamede de Infesta, Matosinhos, foi declarada contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 891/90, Luis Ferreira de Carvalho, casado, comerciante, natural de Mouriz, Paredes, onde nasceu a 2-12-39, filho de Joaquim Nunes Carvalho e de Idalina Ferreira Alves, titular do bilhete de identidade n.º 8810438, de 9-4-80, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido no lugar de Santiago, Rebordosa, Paredes, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1063/90, Maria dos Prazeres Lopes Neves, viúva, vigilante de doentes, natural da freguesia de Cete, Paredes, onde nasceu a 21-7-25, filha de Adriano Pinto Lopes e de Capitolina dos Prazeres Lopes, titular do bilhete de identidade n.º 1784812, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua dos Mártires da Liberdade, 247, 2.º, direito, Porto, foi declarada contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 235/90, contra Mário Pedro Martins da Silva, solteiro, vendedor, filho de Domingos Carvalho Fagundes Silva e de Amélia Adelina Martins, nascido em Massarelos, Porto, no dia 29-6-59, titular do bilhete de identidade n.º 370836, de 7-5-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido no lugar de Silveiras, Gatão, Amarante, foi declarado contumaz, por despacho de 13-3-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

15-3-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — O Escrivário, *José Parreira Lopes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1146/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público e o ofendido, Jorge Manuel Ferreira da Fonseca, movem ao arguido Rui Manuel Neto Ribeiro, solteiro, empregado de mesa, filho de André João Ribeiro e de Maria Helena de Almeida Neto, natural de Moçambique, nascido a 1-5-69, portador do bilhete de identidade n.º 9997880, de 11-7-87, Lisboa, com a última residência conhecida na Rua da Mónica, 5, Quarteira, Loulé, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-3-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

15-3-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivãria, *Maria João Machado*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1450/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público e a ofendida, Laurinda Lima Correia movem ao arguido Armando José Correia Ferreira, casado, pintor de automóveis, nascido em Barca, Maia, filho de Armando José Ferreira e de Laurinda Lima Correia, titular do bilhete de identidade n.º 5976908, de 9-3-87, com a última residência conhecida na Rua de Agostinho Teixeira, 424, Barca, Maia, por ter cometido um crime de de ameaças, previsto e punido pelo art. 155.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 15-3-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

15-3-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escriutária, *Maria João Machado*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1472/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público e o ofendido, José Nunes Moreira, movem ao arguido Luso Ribeiro da Costa, casado, agente de viagens, filho de João Ribeiro da Costa e de Helena Isabel da Rocha, natural de Moçambique, nascido a 16-3-53, titular do bilhete de identidade n.º 7887669, de 12-8-77, Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de Fernandes Tomás, 926, Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-3-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

15-3-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escriutária, *Maria João Machado*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 392/90, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real contra o arguido António da Costa Sousa, solteiro, empregado de mesa, nascido a 25-1-68, filho de José Barros de Sousa e de Maria Martins da Costa, natural e residente em Gandra, Ponte de Lima, e actualmente a residir em parte incerta de Andorra, pela prática do crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 19-3-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após tal declaração.

19-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Artur Dias*. — A Escriutária, *Maria Odete Alves da Costa Martins Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 756/90, pendentes neste Tribunal Judicial, 2.º Juízo, 2.ª Secção, contra o arguido José Manuel Gomes Vieira, solteiro, ajudante de motorista, nascido em 28-11-66, filho de Manuel Furtado Vieira e de Ondina Gomes Vieira, natural de Vila Cabral, Moçambique, e com última residência conhecida no Bairro da Graça, Santa Maria do Castelo, Alcácer do Sal, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 6-3-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos que venha a celebrar após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte.

8-3-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela da Silva Filipe*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 847/90, pendentes neste Tribunal Judicial, 2.º Juízo, 2.ª Secção, contra o arguido Alberto de Carvalho Peso Pereira, solteiro, cozinheiro, nascido em 1-4-68, filho de António Martins Nunes Peso Pereira e de Deolinda de Carvalho Bártolo, natural de Ervededo, Chaves, com última residência conhecida em Couto, Ervededo, Chaves, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 6-3-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 7-7, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos que venha a celebrar após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte.

8-3-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela da Silva Filipe*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 920/90, pendentes neste Tribunal Judicial, 2.º Juízo, 2.ª Secção, contra o arguido José Manuel dos Santos, solteiro, discotecário, nascido em 5-1-68, filho de Américo Augusto e de Eugénia da Conceição Henriques, natural e com última residência conhecida em Torre de D. Chama, Mirandela, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 6-3-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 2-6, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos que venha a celebrar após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte.

8-3-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela da Silva Filipe*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 737/90, pendentes neste Tribunal Judicial, 2.º Juízo, 2.ª Secção, contra o arguido José Afonso Coquenão, solteiro, nascido em 1-3-68, filho de José Manuel Alexandre Coquenão e de Stela Maria Mendes Fernandes Coquenão, natural da freguesia de São Francisco Xavier, Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Conselheiro Martins de Carvalho, 3, rés-do-chão, direito em Lisboa, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 11-3-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 2-6, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos que venha a celebrar após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte.

13-3-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela da Silva Filipe*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 913/90, pendentes neste Tribunal Judicial, 2.º Juízo, 2.ª Secção, contra o arguido José Manuel Sanches Pereira, solteiro, carpinteiro, filho de João Pereira e de Rosalina Conceição Sanches, nascido em 17-12-63, natural de Vilarinho, Ferries, Peso da Régua, e com última residência conhecida na Rua de António Abreu, 1, Santa Cita, Tomar, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 11-3-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos que venha a celebrar após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter certidões no registo civil (incluindo certidões de registo criminal), bilhete de identidade e passaporte.

13-3-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela da Silva Filipe*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 11-3-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 618/90, foi declarado contumaz, implicando tal medida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, conforme preceitua o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o arguido Óscar Oruesagasti Sorraluce, casado, industrial, nascido a

17-1-51, filho de Juan José Oruesagasti e de Marta Soralue, natural de Placencia de Las Armas (Espanha), ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Prof. Mira Fernandes, 20, 5.º, em Lisboa, por haver cometido o crime de burla agravada, previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 1, e 314.º, als. b) e c), do Código Penal.

15-3-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária Judicial, *Etelvina Gonçalves dos Reis de Moraes*.

Anúncio. — Fas-se público que no processo comum singular n.º 6983/90/B, do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, em que é arguido Manuel Pinto Ferreira Azevedo, divorciado, construtor civil, natural da freguesia de Nogueira, concelho de Braga, nascido a 29-4-64, filho de Manuel Ferreira Azevedo e de Maria Augusta Ferreira Pinto, com última residência conhecida no lugar de Penouços, Nogueira, Braga, por no referido processo ter sido recebida contra ele acusação imputando-lhe a autoria de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, e de um crime de dano, previsto e punido pelos arts. 308.º e 76.º, todos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz por despacho de 8-3-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção ou renovação de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

(Sem data). — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge da Rocha e Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *João da Costa Gomes Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — O Dr. Vítor Manuel Cerdeira Cravo, Juiz de direito na comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (com intervenção do tribunal colectivo) n.º 73/91, da 2.ª Secção deste Tribunal Judicial, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra os arguidos Herculano Alves Atenor, solteiro, nascido em 2-5-65, na freguesia de Vila de Ala, Mogadouro, filho de Tibério dos Anjos Atenor e de Natália da Conceição Alves, com última residência conhecida no Bairro F. F. H., bloco F, 2, 3.º, direito, em Bragança, e Luís Carlos Dias Pires, solteiro, nascido em 3-7-70, na freguesia da Sé, Bragança, filho de Amílcar Augusto Pires e de Maria Odete Dias, com última residência conhecida no Bairro da Mãe de Água, Rua R, 15, em Bragança, e actualmente ambos ausentes em parte incerta, por haverem cometido um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foram os mesmos, por despacho de 25-2-91, declarados contumazes, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, sendo ainda proibidos de obter bilhete de identidade e certidões da conservatória do registo civil, passaporte e efectuar registos nas repartições públicas.

12-3-91. — O Juiz de Direito, *Vítor Manuel Cerdeira Cravo*. — A Escriutária, *Carmina Pinto Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — O Dr. Francisco Curto Fidalgo, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que na 2.ª Secção, 4.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 1840/90, que o Ministério Público move contra Luís Manuel Costa Matias, nascido a 1-8-53, casado, natural de Moçambique, filho de Manuel Florentino Matias e de Lia Rosa Costa Matias, com última residência conhecida na Rua das Violetas, 140, Birre, Cascais, nos quais o arguido se encontra acusado de haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos mesmos autos é o mesmo declarado contumaz, com os seguintes efeitos, previstos nos arts. 336.º e 337.º do Código Penal:

- 1) Suspensão dos ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal;
- 2) Anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- 3) Proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Estes efeitos vigoram enquanto durar a situação de contumácia.

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Curto Fidalgo*. — A Escriutária, *Fátima Antunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — A Dr.ª Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que, por despacho proferido em 1-3-91 nos autos de processo comum n.º 148/90, que o Ministério Público neste Tribunal move contra o arguido Manuel Pereira da Costa, solteiro, troilha, nascido a 23-1-68, natural de Verdoejo, Valença, filho de José Oliveira da Costa e de Maria da Conceição de Abreu Pereira, e com última residência conhecida em Xisto, Anais, Ponte de Lima, foi declarada a cessação da contumácia daquele arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se haver apresentado em juízo.

5-3-91. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escriutária, *Lucília Maria Dias Calcinha*.

Anúncio. — A Dr.ª Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que nos autos de processo comum n.º 445/90, que o Ministério Público junto deste Tribunal move contra o arguido Orlando de Oliveira Nogueira, solteiro, carpinteiro, nascido a 7-1-69, na freguesia da Pena, Lisboa, filho de Custódio Gomes Nogueira e de Otilia Pereira de Oliveira, com última residência conhecida na Rua da Fundação Salazar, bloco 10-B, 4.º, direito, em Almada, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, e art. único da Lei 89/88, de 5-8, foi o mesmo, por despacho de 5-3-91, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração de contumácia implica para o arguido as seguintes consequências:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração;
- b) Proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e renovação deste.

6-3-91. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — O Escriutário, *Manuel Coelho Marques*.

Anúncio. — A Dr.ª Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que nos autos de processo comum n.º 417/90, que o Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria de Fátima Grilo Abrantes, solteira, doméstica, com última residência conhecida no Bairro Constantino, Rua A, 6, em Alter do Chão, natural de Alter do Chão, filha de João Corrula Abrantes e de Arminda Grilo Abrantes, nascida a 12-1-71, por haver cometido um crime previsto e punido nas disposições legais conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho proferido nos autos já indicados, datado de 11-3-91, declarada contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidão de nascimento, casamento ou renovação destas, bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução e renovação destes ou qualquer tipo de registos.

12-3-91. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escriutária Judicial, eventual, *Maria Isabel Gomes Martins Alves*.

Anúncio. — A Dr.ª Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que no processo comum n.º 442/90, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Sérgio Peixoto Barbosa, solteiro, trabalhador agrícola, filho de António Sousa Barbosa e de Angelina Baptista Costa Peixoto, nascido a 24-7-69, natural de Alvarães, Viana do Castelo, e com última residência conhecida em Pouso, Alvarães, Viana do Castelo, por haver cometido o crime de refractário, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, foi, por despacho de 8-3-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido:

- a) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- b) A proibição de obter certidões de nascimento, casamento ou renovação das mesmas, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou renovação dos mesmos, ou quaisquer registos.

13-3-91. — A Juíza de Direito, *Adelina da Conceição Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda dos Santos Nunes Vilas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 11-3-91, proferido nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 467/90, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Odete de Jesus Couto, casada, comerciante, nascida em 17-11-48, natural de Aradas, Aveiro, filha de António José Evangelista Couto e de Virgínia de Jesus, portadora do bilhete de identidade n.º 5377040, emitido em 9-2-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida no Centro Comercial Garrett, torre 1, 10.º, B, Ovar, à qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pela conjugação das disposições dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (o segundo com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), foi a mesma arguida declarada contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e, bem assim, obter certidões e documentos ou fazer registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis, nos cartórios e secretarias notariais e nas repartições de finanças (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares de Matos Manso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Pequito Lourenço*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio. — O Dr. José Abel Silveira Ventura, M.º Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 464/90, que o Ministério Público move contra João Carlos Teixeira Moura, solteiro, empregado de mesa, filho de Álvaro Augusto e de Silvina de Jesus Teixeira, nascido a 16-4-68, natural da freguesia de Cadoso, concelho de Vila Flor, com última residência conhecida na freguesia de Cadoso, Vila Flor, por haver cometido o crime de desobediência qualificada, previsto e punido art. 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, e art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi, por despacho datado de 13-3-91, proferido nos autos supra-indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido decretada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, a proibição de o arguido obter quaisquer certidões das repartições públicas, passaporte, efectuar registos nas conservatórias dos registos predial e de automóveis, inibindo-o da utilização de cadernetas de cheques, bem como abertura de contas bancárias em qualquer instituição de crédito.

18-3-91. — O Juiz de Direito, *José Abel Silveira Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Maria de Almeida Sanches*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Alexandra Afonso de Moura Santos, juíza de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum singular n.º 101/89, pendente neste Tribunal, 1.ª Secção do 2.º Juízo, contra o arguido Joaquim Francisco Sales, casado, canalizador, filho de Silvério Francisco e de Judite Sales, natural da freguesia de Carvoeira, concelho de Torres Vedras, nascido em 15-7-49, e com última residência conhecida nos Apartamentos Mira-Vila, 204, 2.º, esquerdo, Rua de Vasco da Gama, Quarteira, comarca de Loulé, face à sua detenção, por despacho proferido em 8-3-91, foi declarada caducada a contumácia, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

14-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Afonso de Moura Santos*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Maria Florinda Martins Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 569/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Francisco Melim Teixeira de Aguiar, solteiro, desempregado, nascido a 6-7-68, filho de Agostinho Teixeira de Aguiar e de Maria José de Melim, natural de Santo António da Serra, Machico, com última residência conhecida em Fajã dos Rolos, Santo António da Serra, Machico, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);

- b) Proibição de obter certidões, certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como renovação de tais documentos (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, com as alterações constantes da Lei 89/88, de 5-8.

5-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — O Escrivão Judicial, *Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 336/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Alfredo Rodrigues Gouveia, casado, nascido em 1-4-58, filho de José Rodrigues e de Maria Isabel de Freitas, natural de São Pedro, Funchal, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

- 1.º Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, Código de Processo Penal);
- 2.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do citado diploma);
- 3.º Proibição de o arguido obter registo criminal e ainda bilhete de identidade.

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

6-3-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Maria de Fátima Martins*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum singular n.º 579/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste tribunal, que o Ministério Público, move ao arguido José Carlos Gomes Correia, solteiro, nascido a 3-2-59, natural de Santa Maria de Viseu, filho de José Rodrigues Correia e de Idalina Gomes Correia, residente que foi na Ribeira Grande, Machico, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, foi o arguido declarado contumaz, ao abrigo dos arts. 335.º, n.º 2, e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter certidões, bilhetes de identidade, carta de condução e certificado de registo criminal (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

14-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — A Dr.ª Maria Onélia Madaleno, M.ª Juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, faz saber que, por despacho proferido em 12-3-91, nos autos de processo comum singular n.º 674/90 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, que o Ex.º Magistrado do Ministério Público move contra a arguida Doroteia Maria Nunes Mendes, divorciada, professora, nascida a 24-12-51, natural da freguesia de Aldeia, concelho de Trancoso, filha de José Bernardo Mendes e de Olívia da Conceição Nunes, portadora do bilhete de identidade n.º 6329201, emitido em 6-2-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Pinheiro Manso, 6, rés-do-chão, Amoreira, Estoril, e actualmente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi esta arguida declarada contumaz, de harmonia com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação da arguida em juízo ou à sua detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração pela arguida (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

14-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria Onélia Madaleno*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amália Pereira dos Santos, M.^{ma} Juíza de Direito do 3.º Juízo, 6.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum n.º 422/89 da 6.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal o arguido Luís António Ribeiro Aguiar Vieira, casado, vendedor ambulante, filho de Manuel Aguiar Vieira e de Maria Elvira Ribeiro, natural de Cedofeita, nascido em 13-9-55, com última residência conhecida na Alameda de 25 de Abril, bloco F-68, 3.º, direito, Porto, por haver cometido um crime de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-4, e um crime de burla, previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 3, e 314.º, al. c), do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 7-3-91, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração, designadamente, proibição de obter quaisquer certidões ou documentos junto de entidades públicas, bem como a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

8-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria Amália Pereira dos Santos*. — A Escriutária, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 444/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move à arguida Maria Adelaide Alves Soares Figueiredo, solteira, comerciante, filha de Jacinto dos Santos Figueiredo e de Maria Fernanda Figueiredo, natural de Angola, nascida a 28-1-59, e com última residência conhecida na Casa Alfofnel, CEG, lote 131, 9.º, direito, Amadora, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 4-3-91, proferido nos referidos autos, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida e, bem assim, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução e ainda a proibição de obter certidões em quaisquer organismos e repartições públicas, e, bem assim, de efectuar registos em conservatórias.

8-3-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Fernandes do Vale*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Beco*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel São Pedro Soeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 25-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 216/90, que o Ministério Público move contra o arguido José Armando Martins Gonçalves, solteiro, desempregado, nascido em 21-8-66, natural de Matosinhos, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos e de Rosalina da Soledade Conceição Martins, com última residência conhecida na Rua de Guilherme Felgueiras, 95, rés-do-chão, Matosinhos, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

12-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel São Pedro Soeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lucinda da Silva Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 411/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Manuel Avelino da Silva Fernandes, casado, estofador, filho de Abel Martins Fernandes e de Emília Barros Alves da Silva, natural de Carvalhosa, Paços de Ferreira, com última residência conhecida em Salgueiros, Casais, Lousada, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 12-3-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patri-

monial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

14-3-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SABUGAL

Anúncio. — Nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 15-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 37/90, a correr termos pelo Tribunal Judicial desta Comarca do Sabugal, foi declarado contumaz o arguido António Paiva Fernandes, casado, agente de vendas, nascido em 20-5-43, filho de Francisco António Fernandes e de Maria Manuela Paiva, natural da freguesia de São Sebastião, Setúbal, e com última residência conhecida na Rua de Gonçalves Viana, 7, 3.º, esquerdo, São Domingos de Benfica, Lisboa, e ausente em parte incerta no País, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido acima referido, tendo sido decretada a proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação.

18-3-91. — O Juiz de Direito, *Luís Nuno Bravo Belo*. — O Escrivã-Adjunto, *António José Pires*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 2549/90, pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca contra o arguido Anuarilhar Sulemane Arobacar, casado, industrial, nascido a 19-7-53, filho de Sulemane Arobacar e de Amina Mussã Mangirã, natural de Moçambique, e com última residência conhecida em Casais de Caneira, Aveiras de Cima, Cartaxo, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 9-3-91, foi declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

13-3-91. — A Juíza de Direito, *Helena Gomes de Melo*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Maria Clara Castanho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 2566/90, pendentes nesta comarca de Sintra, 5.º Juízo, 2.ª Secção, contra a arguida Ana Paula Miranda de Sousa Baptista, solteira, estudante, nascida a 21-4-67, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de João Paulo de Sousa Baptista e de Isolete Alves Miranda, com domicílio na Rua do Comércio, Vivenda Etelvina Faria, 2, em Rana, Parede, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, e atento o disposto os arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1, 3, 5 e 6, todos do Código de Processo Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após o dia 8-3-91 e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11-3-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Gonçalves Domingos*. — O Escrivã-Adjunto, *Joaquim António Afonso Romão*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 3346/90 (tribunal singular), a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando da Silva Dias Figueiredo, casado, gerente industrial, nascido a 12-5-44, filho de Aristides Dias Fernandes de Figueiredo e de Fernanda Luísa da Silva Figueiredo, natural da freguesia da Penha de França, concelho de Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua Um, lote 6, 3.º, C, na Tapada das Mercês, Mem Martins, desta comarca, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 4-3-91, nos termos e

de harmonia com o disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e também de obter quaisquer certidões de registo junto de autoridades públicas.

11-3-91. — O Juiz de Direito, *Gilberto Cunha*. — O Escriutário Judicial, *António M. S. Maneca*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 61/90, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Tomar contra o arguido João Manuel Oliveira Ribeiro Muge, casado, gerente comercial, filho de Joaquim Ribeiro Pereira Muge e de Maria Zaida Borges de Oliveira, nascido a 22-4-58, em Válega, Ovar, portador do bilhete de identidade n.º 4903254, de 30-3-84, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua Nova da Boavista, lote 6, 2.º, direito, Cartaxo, por haver cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-3-91, foi declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, n.º 2, e 337.º, n.º 1 a 3, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e arresto na totalidade dos bens (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

13-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Soares Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ofélia Nunes Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 73/90, da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ex.º Magistrado do Ministério Público move contra o arguido Aníbal Gonçalves dos Santos, casado, motorista, nascido a 27-6-41, natural de Caneiro, Ourém, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Rosa Gonçalves, ausente em parte incerta de França, com a última residência conhecida em Caneiro, Ourém, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de ofensas corporais simples e um crime de dano, previstos e punidos, respectivamente, pelos arts. 142.º e 308.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 12-3-91, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

A declaração de contumácia implica para o arguido:

- a) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- b) A proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certidão de nascimento ou casamento e certificado do registo criminal junto das competentes repartições.

14-3-91. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa Dias de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eduarda Amorim Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 52/90, da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Alcino Manuel Parente, filho de Camilo Augusto Parente e de Natércia Joaquina, natural da Lameiras, Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 6636351, de 15-8-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, nascido em 16-5-61, e com última residência conhecida na Quinta do Espadanal, São Mamede, Vila Real, por o mesmo haver cometido o crime previsto no art. 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 12-3-91, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal. Foi ordenada a impossibilidade de obtenção de bilhete de identidade e passaporte (n.ºs 5 e 6 do citado normativo).

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Arlindo de Jesus Félix Almeida*. — O Escriutário, *Fernando José Mariano Bicho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. Luciano Farinha Alves, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 3661/90, a correr termos pela 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra António Chitas, casado, negociante, natural de Benavente, filho de João Justino e de Ana Rosa, nascido a 29-5-27, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Casal À da Parreira, 1, Rondulha, Vila Franca de Xira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter qualquer documento de identificação pessoal.

18-3-91. — O Juiz de Direito, *Luciano Farinha Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Célia Nicolau*.

Anúncio. — O Dr. Luciano Farinha Alves, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 3662/90, a correr termos pela 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Duarte de Moura, solteiro, pedreiro, natural de Cabo Verde, onde nasceu, a 4-9-58, filho de Francisco de Moura e de Idalina Pereira Duarte, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Torre 7, 8.º, B, Olival de Fora, Vialonga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter qualquer documento de identificação pessoal.

18-3-91. — O Juiz de Direito, *Luciano Farinha Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Célia Nicolau*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum (com intervenção do juiz singular) registados sob o n.º 9/90, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Joaquim de Sousa e Silva, casado, comerciante, filho de Mário de Azevedo Silva e de Laura da Silva Sousa, nascido em 1-11-42, na freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, portador do bilhete de identidade n.º 863863, emitido em 10-12-82, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Maninho, 44, Canelas, Vila Nova de Gaia, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o segundo na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é nestes autos o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer documentos junto das conservatórias do registo civil, nomeadamente certidões de nascimento e de casamento, ou renovação do bilhete de identidade, ou mesmo de obter junto do Governo Civil o passaporte ou sua renovação, nos termos do disposto nos artigos indicados.

12-3-91. — O Juiz de Direito, *António José Fernandes Isidoro*. — A Escriutária, *Sofia Arminda Almeida Neves Oliveira Cortez*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 1144, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Augusto Silva Pereira, casado, comerciante, nascido a 18-10-57, em Paranhos, Porto, filho de António Pereira e de Maria José Silva, e com última residência conhecida na Rua de Costa Cabral, 1668, 4200 Porto.

Nos mesmos autos foi o arguido Manuel Augusto Silva Pereira declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabili-

dade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

13-3-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Artur Madeira dos Santos*. — A Escriutária, eventual, *Maria da Conceição Ferreira Azevedo Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. José António de Sousa Lameira, juiz de direito do 4.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum singular n.º 4441, a correr termos nesta secção do 4.º Juízo, em que é arguido Manuel Mendes Canário, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Alberto Canário e de Felisbela Mendes, com a última residência conhecida na Rua de Jau, 28, apartado 222, 4401 Vila Nova de Gaia Codex, por se encontrar pronunciado pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o segundo na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9 (emissão de cheque sem provisão), foi o mesmo arguido, por despacho de 11-3-91, declarado contumaz e, consequentemente, fica proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

14-3-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — O Escrivão-Adjunto, *Felisberto Guimarães*.

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Assembleia Distrital.

13-3-91. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados por este meio todos os concorrentes ao concurso interno geral de acesso n.º 1, para técnico-adjunto principal (física), constante do aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91, de que nesta data foi afixada no átrio (nascente) do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, a lista de candidatos admitidos.

15-3-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Administração Geral deste organismo, sita à Rua de Morais do Convento, Covilhã.

18-3-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *DR*, está aberto concurso de provas documentais para dois lugares de professor associado de Engenharia Electrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Universidade, com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

7-3-91. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho de 21-1-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Maria da Conceição Gerales Ferreira Fernandes — contratada, a termo certo, por um ano, renovável até ao limite de três anos, para desempenhar funções correspondentes a terceiro-oficial da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 22-2-91, em substituição de José Joaquim Redinha Neves, que se encontra de licença sem vencimento. (Visto, TC, 22-2-91. São devidos emolumentos.)

14-3-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

11-2-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Carlos da Fonseca Henriques*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor Prof. Doutor José Mattoso de 13-3-91, por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Ao Doutor Cândido Marciano da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia — pelo período de 2 a 9-3-91.

Ao Doutor Luís Fernando Gomes de Sousa Lobo, professor catedrático e vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 20 a 30-6-91.

À Doutora Maria Leonor Osório Solano de Almeida, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia — pelo período de 19 a 23-3-91.

Ao Doutor Manuel José Teixeira Carrondo, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia — no período de 13 e 14-3-91.

Ao Doutor Pedro Telhado Pereira, professor auxiliar da Faculdade de Economia — pelo período de 4 a 11-6-91.

Ao licenciado José Luís Castanheira dos Santos, assistente convidado da Faculdade de Ciências Médicas — pelo período de 4 a 15-3-91.

Ao licenciado João Miguel Cortez e Almeida Gil Ejarque, assistente estagiário da Faculdade de Economia — no ano lectivo de 1991-1992, a partir de 1-9-91.

Ao licenciado Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, assistente estagiário da Faculdade de Economia — no ano lectivo de 1991-1992, a partir de 1-9-91.

Ao licenciado Pedro Araújo de Santa Clara Gomes, assistente estagiário da Faculdade de Economia — no ano lectivo de 1991-1992, a partir de 1-9-91.

À licenciada Paula Cristina Barradas de Lacerda Ramada, assistente estagiária da Faculdade de Economia — no ano lectivo de 1991-1992, a partir de 1-9-91.

15-3-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que se encontra afixada nesta Reitoria a lista de antiguidade do pessoal em relação a 31-12-89.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme estipulado no n.º 1 do art. 96.º do referido diploma legal.

18-3-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Serviços Sociais

Rectificação. — Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa de 19-3-91, faz-se público que no aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91, referente a contratação a termo certo, onde se lê:

a) Técnico superior de 2.ª classe — 2.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

deve ler-se:

- a) Técnico superior de 2.ª classe estagiário — 2.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes:

- a) Avaliação curricular para todas as categorias;
- b) Entrevista para as categorias de técnico superior estagiário; técnico de serviço social de 2.ª classe, e encarregado;
- c) Prova prática de máquina, se o júri considerar necessário, para as categorias de terceiro-oficial e escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

19-3-91. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 21-1-91:

Licenciada Laura Maria Lourenço Brum da Cruz Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente estagiária da disciplina de Microbiologia, a partir de 8-1-91, considerando-se rescindida do cargo de interna do internato complementar do Hospital de Pulido Valente a partir daquela data. (Visto, TC, 20-2-91.)

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 24-1-91:

Licenciada Maria Teresa de Sá Braamcamp Sobral Raposo de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente estagiária da disciplina de Microbiologia, a partir de 20-2-91, considerando-se rescindida do cargo de interna do internato complementar dos Hospitais Cívicos de Lisboa e de assistente convidada a partir daquela data. (Visto, TC, 28-2-91.)

Por despachos do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 27-2-91:

Doutor João Erse de Goyri O'Neill, professor associado do 1.º grupo, subgrupo A — Anatomia, do quadro desta Faculdade — nomeado definitivamente a partir de 22-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório final a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Doutor João Erse de Goyri O'Neill vem exercendo, desde 22-1-86, o cargo de professor associado, de nomeação provisória, no 1.º grupo, subgrupo A — Anatomia, do quadro desta Faculdade.

Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do ECDU, foi solicitado parecer circunstanciado e fundamentado aos Doutores Joaquim Germano Pinto Machado Correia da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina do Porto, e José António Rebocho Esperança Pina, professor catedrático desta Faculdade, sobre o relatório da actividade pedagógica e científica que o candidato desenvolveu durante cinco anos como professor associado.

Reunidos para o efeito em 14-1-91, os professores catedráticos desta Faculdade em exercício efectivo de funções deliberaram, por unanimidade, nomear definitivamente o Doutor João Erse de Goyri O'Neill no cargo de professor associado, do que foi dado conhecimento ao conselho científico em reunião deste conselho da mesma data.

O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, professor associado do 3.º grupo, subgrupo D — Genética, do quadro desta Faculdade — nomeado definitivamente a partir de 22-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório final a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares vem exercendo, desde 22-1-86, o cargo de professor associado, de nomeação provisória, no 3.º grupo, subgrupo D — Genética, do quadro desta Faculdade.

Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do ECDU, foi solicitado parecer circunstanciado e fundamentado aos Doutores Amândio Gomes Sampaio Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina do Porto, e António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático desta Faculdade, sobre o relatório da actividade pedagógica e científica que o candidato desenvolveu durante cinco anos como professor associado.

Reunidos para o efeito em 14-1-91, os professores catedráticos desta Faculdade em exercício efectivo de funções deliberaram, por unanimidade, nomear definitivamente o Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares no cargo de professor associado, do que foi dado conhecimento ao conselho científico em reunião deste conselho da mesma data.

O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão de Moraes, professora associada do 2.º grupo, subgrupo B — Bioquímica, do quadro desta Faculdade — nomeada definitivamente a partir de 22-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório final a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

A Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão de Moraes vem exercendo, desde 22-1-86, o cargo de professora associada, de nomeação provisória, no 2.º grupo, subgrupo B — Bioquímica, do quadro desta Faculdade.

Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do ECDU, foi solicitado parecer circunstanciado e fundamentado aos Doutores Carlos Filipe Aguiar Manso, professor catedrático da Faculdade de Medicina de Lisboa, e Manuel Júdice Halpern, professor catedrático desta Faculdade, sobre o relatório da actividade pedagógica e científica que o candidato desenvolveu durante cinco anos como professora associada.

Reunidos para o efeito em 14-1-91, os professores catedráticos desta Faculdade em exercício efectivo de funções deliberaram, por unanimidade, nomear definitivamente a Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão de Moraes no cargo de professora associada, do que foi dado conhecimento ao conselho científico em reunião deste conselho da mesma data.

O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

Doutor Miguel de Oliveira Correia, professor associado do 1.º grupo, subgrupo A — Anatomia, do quadro desta Faculdade — nomeado definitivamente a partir de 22-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório final a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Doutor Miguel de Oliveira Correia vem exercendo, desde 22-1-86, o cargo de professor associado, de nomeação provisória, no 1.º grupo, subgrupo A — Anatomia, do quadro desta Faculdade.

Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do ECDU, foi solicitado parecer circunstanciado e fundamentado aos Doutores Joaquim Germano Pinto Machado Correia da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina do Porto, e José António Rebocho Esperança Pina, professor catedrático desta Faculdade, sobre o relatório da actividade pedagógica e científica que o candidato desenvolveu durante cinco anos como professor associado.

Reunidos para o efeito em 14-1-91, os professores catedráticos desta Faculdade em exercício efectivo de funções deliberaram, por unanimidade, nomear definitivamente o Doutor Miguel de Oliveira Correia no cargo de professor associado, do que foi dado conhecimento ao conselho científico em reunião deste conselho da mesma data.

O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

Doutora Maria Olívia da Silva Magalhães, professora associada do 14.º grupo, subgrupo B — Psicologia Médica, do quadro desta Faculdade — nomeada definitivamente a partir de 22-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório final a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

A Doutora Maria Olívia da Silva Magalhães vem exercendo, desde 22-1-86, o cargo de professora associada, de nomeação provisória, no 14.º grupo, subgrupo B — Psicologia Médica, do quadro desta Faculdade.

Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do ECDU, foi solicitado parecer circunstanciado e fundamentado aos Doutores Custódio José Amorim Leite Rodrigues, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, e Camilo Dias Cardoso, professor catedrático desta Faculdade, sobre o relatório da actividade pedagógica e científica que a candidata desenvolveu durante cinco anos como professora associada.

Reunidos para o efeito em 14-1-91, os professores catedráticos desta Faculdade em exercício efectivo de funções deliberaram, por unanimidade, nomear definitivamente a Doutora Maria Olívia da Silva Magalhães no cargo de professora associada, do que foi dado conhecimento ao conselho científico em reunião deste conselho da mesma data.

O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

13-3-91. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal desta Faculdade referida a 31-12-90.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto no art. 95.º do decreto-lei acima mencionado.

14-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Teixeira Marques*.

Faculdade de Engenharia

Por despachos de 14-3-91 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor José António Ruela Simões Fernandes, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 10 a 15-3-91.

Doutor Luís António de Andrade Ferreira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 30-3-91.

15-3-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, da única candidata aprovada no concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de BAD do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-90, se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, no *placard* em frente da Secretaria de Pessoal, localizada na Rua de Gomes Freire, em Lisboa, onde pode ser consultada nos dias úteis, dentro do horário normal de expediente.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso para o presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista, respeitada a dilação de três dias.

19-3-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para seis lugares de auxiliar técnico do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 21-1-91, se encontra afixada, para consulta, no *placard* em frente da Secretaria de Pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa.

2 — A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada, por delegação de competências, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 20-3-91.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para

um lugar de fiel de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 21-1-91, se encontra afixada, para consulta, no *placard* em frente da Secretaria de Pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa.

2 — A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada, por delegação de competências, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 20-3-91.

19-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para dois lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, aberto por aviso publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra afixada, para consulta, no *placard* em frente da Secretaria de Pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa.

2 — A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada, por delegação de competências, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 20-3-91.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para um lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, aberto por aviso publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra afixada, para consulta, no *placard* em frente da Secretaria de Pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa.

2 — A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada, por delegação de competências, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 20-3-91.

20-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15-3-91, proferido por delegação:

Maria Teresa Angelino Reis — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 24-1-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-3-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Rectificação. — Por ter saído incompleta a publicação no *DR*, 2.ª, 65, de 19-3-91, do contrato administrativo de provimento de professor catedrático convidado a 0%, de novo se publica o seguinte:

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 27-12-90, proferido por delegação:

José Luís Moreira da Encarnação — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado a 0%, com efeitos a partir de 27-12-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

1 — O Prof. J. L. Encarnação dispensa apresentação para todos quantos tenham tido contacto com Computer Graphics, pois foi um dos seus pioneiros e continua sendo uma das personalidades mais destacadas a nível mundial neste domínio e o fundador e director do maior grupo universitário europeu de investigação e desenvolvimento nesta área, o qual, centrado na Universidade Técnica de Darmstadt (THD), agrupa três entidades sob sua direcção:

Interactive Graphics Research Group (THD-GRIS);
Computer Graphics Center (ZGDV);
Fraunhofer Computer Graphics Research Group (FHG-AGD).

O Fraunhofer Research Group é o centro de excelência para esta área do poderoso e mundialmente prestigiado Fraunhofer Institute, e, como tal, o único existente na RFA.

2 — O Prof. J. L. Encarnação tem mantido uma constante e permanente colaboração com universidades e instituições portuguesas de ensino e investigação e sob sua orientação se doutoraram ou encontram em final de doutoramento docentes do IST/INESC, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Coimbra e Universidade do Porto. Recentemente, fez parte do júri de agregação do Prof. J. Lourenço Fernandes, do IST (INESC).

O convite que o presidente do DEM endereçou ao Prof. J. L. Encarnação e para o qual se solicita a ratificação formal do conselho de departamento não é o primeiro que sob esta forma ou similar lhe é feito por instituições portuguesas ou estrangeiras. Assume por isso grande significado a aceitação do convite do DEM/IST, quando outros o não foram.

3 — A proposta que agora se formaliza teve o apoio unânime da comissão coordenadora e executiva do DEM e insere-se numa perspectiva de médio/longo prazo de afirmação e posicionamento do DEM em áreas estratégicas de vital interesse para todas as secções (Computer Graphics, CAD/CAM/CIM, robótica, reconhecimento e processamento de imagem, etc.) e integra-se numa perspectiva de aprofundamento de relações com universidades da RFA e em particular da prestigiada e influente Universidade Técnica de Darmstadt.

4 — O DEM/IST, ao aprovar esta proposta, prestigia-se pelo reconhecimento externo que a aceitação do convite pelo Prof. J. L. Encarnação implicitamente traduz e pratica simultaneamente um acto de maturidade e justiça ao tomar a iniciativa de ligar formalmente ao IST um português que fez o ensino secundário em Portugal e esteve matriculado no IST e que, tendo-se afirmado e notabilizado internacionalmente, mantém com orgulho a sua nacionalidade e o seu passaporte português.

Lisboa, 21-2-91. — Os Relatores: *Carlos Mota Soares — Delgado Domingos — António Falcão.*

1-3-91. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Carvalho.*

Rectificação. — Por ter saído incompleta a publicação no DR, 2.ª, 65, de 19-3-91, do contrato administrativo de provimento de professor auxiliar convidado a 0%, de novo se publica o seguinte:

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 2-1-91, proferido por delegação:

Fernando António Martins Salvador — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar convidado a 0%, com efeitos a partir de 2-1-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

1 — O Prof. F. A. Martins Salvador foi contratado no ano lectivo de 1988-1989 como professor auxiliar convidado a 0% para reger as disciplinas de Electricidade e Electrónica Naval I e II do 5.º ano da licenciatura de Engenharia Naval.

2 — A sua contratação foi feita pela necessidade de ter um docente com larga experiência profissional e docente que permitisse assegurar um ensino actualizado nos aspectos de electricidade e electrónica ligados ao projecto de navios e sistemas de bordo.

3 — O engenheiro Martins Salvador tem uma carreira profissional na Marinha que terminou em 1981, após quatro anos como chefe do Gabinete de Estudos da Direcção-Geral do Material Naval, o qual é o organismo responsável pelos projectos de novas construções e de modificações dos navios da Armada. Durante a sua vida profissional foi consultor técnico de várias firmas ligadas ao ramo electrónico e naval. Foi desde 1-3-83 director-geral-adjunto da Central Automática Eléctrica Portuguesa e é actualmente director do gabinete de «marketing» e novos produtos daquela empresa.

4 — Da experiência docente do Prof. Salvador há a salientar a sua actividade como professor de Electricidade e Electrónica na Escola Naval (de 1957 a 1963 e de 1968 a 1978, após concurso) e de director de Instrução da Escola de Electrotecnia da Marinha, em Vila Franca de Xira, de 1963 a 1966. Foi ainda presidente da comissão instaladora da Escola Náutica Infante D. Henrique e foi professor de cursos de Radiotecnica e Pilotagem daquela Escola de 1959 a 1966 e de 1969 a 1980.

5 — O Prof. Martins Salvador já leccionou durante dois semestres a disciplina de Electricidade e Electrónica Naval ao 5.º ano da licenciatura de Engenharia Naval de uma forma

altamente empenhada e com uma elevada qualidade e actualidade de conteúdo, estando actualmente a desenvolver o material didáctico de apoio às matérias que ensina.

6 — Pelas razões expostas se propõe a renovação do contrato do Prof. Fernando António Martins Salvador na categoria de professor auxiliar convidado a 0%, por um período de cinco anos.

Lisboa, 10-10-90. — Os Relatores: *Carlos Guedes Soares — Luciano Faria — J. N. Rodrigues Branco — Pedro Lourtie — M. Dores Pinto — Vasco Brederode.*

1-3-91. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Carvalho.*

21-3-91. — Pelo Presidente, *António Dente.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho reitoral de 4-3-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento requeridas pelo licenciado em Geologia António Vilela de Matos:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira Real, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor João Manuel Cotelos Neiva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Martin Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Eudardo Lopes Nunes, professor catedrático da Universidade do Minho.

Prof. Engenheiro Luís António Aires de Barros, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Carlos Augusto Coelho Pires, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Aviso. — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários para as áreas de Semiologia Médica e patologia das Doenças Parasitárias.

De acordo com as áreas acima referidas, aceitam-se candidaturas de licenciados em Medicina Veterinária.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, apartado 202, Vila Real Codex (telefone: 25030), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final da licenciatura, universidade onde a concluiu e ano da conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

Aviso. — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários para a área de Melhoramento Animal.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Engenharia Zootécnica, Medicina Veterinária, Biologia e Agronomia.

São condições de preferência bons conhecimentos de informática e cálculo numérico.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, apartado 202, Vila Real Codex (telefone: 25030), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final da licenciatura, universidade onde a concluiu e ano da conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

14-3-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 29-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação:

Maria Otilia Mesquita Martins — contratada a termo certo, pelo período de seis meses, tacitamente renováveis, com início em 13-3-91 e o vencimento líquido mensal de 44 300\$, para exercer funções no Sector de Fruticultura e Hortofloricultura. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 6-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por subdelegação de competências:

Ana Martins Leal — promovida a auxiliar de acção educativa principal, com efeitos reportados a 5-1-89.

Por despacho de 7-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por subdelegação de competências:

Albertina de Jesus Sequeira — promovida a auxiliar de acção educativa principal, com efeitos reportados a 9-1-89.

Ana Maria Robalo Pinheiro — promovida a auxiliar de acção educativa principal, com efeitos reportados a 19-1-89.

Maria da Encarnação Amador da Costa — promovida a auxiliar de acção educativa principal, com efeitos reportados a 12-1-89.

Por despacho de 18-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação de competências:

Albino José Parente da Silva Reis, professor-coordenador com agregação, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico — equiparado a bolseiro fora do País, nos termos do Dec.-Lei 282/89, de 23-8, pelo período compreendido entre 11 e 18-4-91.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

18-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 7-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Maria Rosa Pacheco Machado Caldas Pereira, segundo-oficial do quadro do Museu de Cerâmica das Caldas da Rainha — nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinário, segundo-oficial

para a Escola Superior de Arte e Design deste Instituto, com produção de efeitos a partir da data da publicação no DR. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-3-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Aviso. — Dando cumprimento ao despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 5-3-91, o júri do concurso interno geral de acesso à categoria de técnico superior de 1.ª classe da área de organização, gestão de pessoal e gestão financeira, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 262, de 13-11-90, procedeu à elaboração da nova lista de candidatos, sendo a divulgação feita nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — O júri do concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, procedeu à elaboração da lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 15-3-91, sendo a divulgação feita nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

19-3-91. — A Chefe de Divisão do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso. — *Lista de antiguidades.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que a lista de antiguidades do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do art. 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 497/88, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, 2.ª.

15-3-91. — O Presidente da Câmara, *Albano José Garrido Pais de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso. — *Listas de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontram afixadas no edifício dos Paços do Conselho e demais locais de trabalho.

15-3-91. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso. — *Listas de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que as listas de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizadas nos termos do art. 93.º do já citado diploma legal, foram afixadas nos respectivos locais de trabalho.

14-3-91. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Madeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 15/91. — *Rectificação.* — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no DR, 2.ª, 57, de 9-3-91, a p. 2802, pelo que onde se lê «com início de funções em 25-1-91, termo em 24-1-92» deve ler-se «pelo prazo de um ano».

14-3-91. — O Presidente da Câmara, *António Joaquim Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a prazo certo, celebrados por urgente conveniência de serviço, todos por três meses e com início em 20-2-91, com os seguintes trabalhadores:

Manuel António Pendão Ferreira, António José Ferreira, José Ferreira Inácio, Aristides Fernando Ferreira, Belarmino Al-

ves Teixeira, Manuel Fernando Pereira Ribeiro e Manuel Joaquim Coelho Baldaia. (Vistos, TC, 7-3-91.)
 António Augusto Dias Pereira Macedo, José Alves Teixeira e José Manuel Rodrigues. (Vistos, TC, 11-3-91.)

(São devidos emolumentos.)

15-3-91. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho, pelo prazo de dois anos, com José Augusto Ferreira Pais, para desempenhar as funções de técnico florestal, auferindo a remuneração de 28 560\$, tendo início em 1-2-91. (Visto, TC, 7-3-91. São devidos emolumentos.)

14-3-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel Henriques Coelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso. — *Listas de antiguidade.* — Torna-se público, nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que se encontram afixadas nos diversos serviços desta Câmara Municipal as listas de antiguidade, a fim de serem consultadas pelos interessados. Nos termos do n.º 1 do art. 96.º, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

8-3-91. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 2-1-91, contratar, ao abrigo do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, em regime de contrato a prazo certo, por um ano, Maria da Purificação Gomes Sandim, auxiliar técnica, a partir de 14-1-91. (Visto, TC, 4-3-91.)

14-3-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel Vaz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 22/91. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a prazo certo, por um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com o trabalhador abaixo indicado:

Por despacho de 1-2-91:

Jorge Oliveira Barros — desenhador de 2.ª classe. (Visto, TC, 7-3-91. São devidos emolumentos.)

14-3-91. — O Presidente da Câmara, *Ladislau Teles Botas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE OURÉM

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidades a que se refere o art. 93.º do mesmo diploma se encontra afixada.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os trabalhadores abaixo indicados:

Nome	Categoria	Prazo	Início	Visto do TC
Célia Maria Rodrigues Fortunato	Servente	12 meses	14-12-90	6-3-91
Licinia dos Santos Major	Servente	12 meses	14-12-90	6-3-91
Mário Martins Ferreira	Servente	12 meses	14-12-90	6-3-91
Francisco Pereira Gonçalves Vigário	Operário não qualificado	12 meses	14-12-90	6-3-91
Manuel Pereira das Neves	Servente	12 meses	14-12-90	6-3-91
Cidália Judite Duque de Oliveira	Servente	3 meses	4-2-91	7-3-91

15-3-91. — O Presidente da Câmara, *Mário da Silva Coutinho Albuquerque*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso. — Dr. Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, de harmonia com as deliberações desta Câmara, respectivamente de 24-1 e de 14-2-91, foram celebrados contratos de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, contados a partir da data indicada no quadro abaixo:

Pelo período de um ano:

Contratados	Início de funções	Categoria	Data do visto
Hilário Martins Henriques ...	1-3-91	Escriturário	28-2-91
Oswaldo Tavares Tavares	1-3-91	Escriturário	28-2-91

Pelo período de seis meses:

Contratados	Início de funções	Categoria	Data do visto
Adérito Martins Coutinho ...	1-3-91	Motorista ...	11-3-91
António Tavares Soares	1-3-91	Servente ...	5-3-91
Armando Martins Henriques	1-3-91	Servente ...	5-3-91
Manuel Martins Portela	1-3-91	Servente ...	5-3-91
Vitor Manuel da Silva Miranda	1-3-91	Servente ...	5-3-91
José Augusto dos Santos Silva	1-3-91	Servente ...	5-3-91
António Coutinho Martins ...	1-3-91	Servente ...	5-3-91
Armindo Coutinho Marques ...	1-3-91	Servente ...	5-3-91

(São devidos emolumentos.)

13-3-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

Aviso. — Dr. Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, em cumprimento do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que foram afixadas em local próprio as listas de antiguidade dos funcionários deste Município referentes a 31-12-90, depois de aprovadas pelo dirigente dos serviços.

18-3-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Rectificação. — Para os devidos efeitos se torna público que se procede à correcção do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 49, de 28-2-91, relativo a menção de mérito excepcional. Assim, onde se lê «notificada por deliberação da Assembleia Municipal do dia 14-12-90» deve ler-se «rectificada por deliberação da Assembleia Municipal do dia 14-12-90».

11-3-91. — O Presidente da Câmara, *João Rocha*.

JUNTA DE FREGUESIA DA COVA DA PIEDADE

Aviso. — Para os devidos efeitos e em conformidade com o art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que se encontra afixada na Junta de Freguesia a lista de antiguidades do pessoal do quadro, desde o dia 13-3-91, referente ao ano de 1990.

14-3-91. — O Presidente, *António Dias Belo Gonçalves*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TERENA
(Alandroal)

Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São Pedro de Terena

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares		
			1	2	3	4	5	6	7	8	Criados	A criar	Total
Auxiliar	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	1	1
Administrativo ..	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	160	170	180	190	200	—	—	—	—	1	1

O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 264\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex